



EXEMPLAR ÚNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



ANO XXIV - N.º 16

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1969

BRASÍLIA - D F

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 1969

Suspende a vigência do item XX do art. 167 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º - É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.860, do Estado de Minas Gerais, o item XX do art. 167 da Lei Estadual n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1969. - Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 17.ª SESSÃO  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969

3.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO  
MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vas-

concelos Tôrres — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO-PRESIDENTE  
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

N.º P/828, de 31 de outubro do corrente ano — solicita informações a

fim de instruir o julgamento da Representação n.º 812, em que é representante o Procurador-Geral da República e representado o Senado Federal.

DO SR. MINISTRO DA  
AGRICULTURA

Nos seguintes termos:

G.M. N.º 0754/Br

7 de novembro de 1969

A Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Marinho

M.D. Presidente do Senado Federal  
Senhor Senador:

Ao ensejo em que o Governo Federal se reestrutura, sob os altos propósitos do eminente General Emílio Garrastazu Médici, aprez-me comunicar-lhe que fui chamado por Sua Excelência a ocupar o cargo de Ministro de Estado da Agricultura, no qual fui empossado no dia 30-10-69, conforme é do conhecimento geral.

Para consecução das metas que procurarei atingir na minha administração, aliás esboçadas no discurso que proferi naquela oportunidade, espero contar com a indispensável colaboração dessa Casa e a valiosa experiência de Vossa Excelência.

Na oportunidade, apresento-lhe meus elevados protestos de apreço e consideração. — L. F. Cirne Lima.

TELEGRAMA

Senador Gilberto Marinho

Presidente Senado Federal

Nesta.

Oportunidade em que deixo cargo Ministro Agricultura vg honrame

EXEMPLAR ÚNICO

## EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA  
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO  
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Assinatura Via Superfície

Semestre ..... NCr\$ 20,00  
Ano ..... NCr\$ 40,00

## Assinatura Via Aérea

Semestre ..... NCr\$ 40,00  
Ano ..... NCr\$ 80,00

Número avulso ..... NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Tiragem: 30.000 exemplares

transmitir Vossência et demais Mem-  
bros dessa Casa vg meus agradeci-  
mentos pelas atenções que me foram  
dispensadas durante minha gestão  
frente esta Pasta et vg aproveitando  
ensejo vg colome inteiro dispor para  
assuntos visem nobre causa desenvol-  
vimento nossa grandiosa Pátria pt  
Cds sds Ivo Arzua Pereira Ministro  
Agricultura pt

## OFÍCIOS

**Do Primeiro-Vice-Presidente da Câ-  
mara dos Deputados, no exercício  
da Presidência**

N.º 189/69, de 10 do mês em curso,  
acusando o recebimento do Ofício  
SP/5/69, que encaminha um exemplar  
da mensagem presidencial entregue  
à Mesa do Congresso Nacional pelo  
Senhor Ministro Extraordinário para  
Assuntos do Gabinete Civil da Presi-  
dência da República, na Sessão de  
Instalação dos Trabalhos da 3.ª Ses-  
são Legislativa da 4.ª Legislatura do  
Congresso Nacional.

**Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos  
Deputados, submetendo à revisão  
do Senado autógrafos dos seguintes  
projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 8, DE 1969**

(N.º 526/63, na Casa de origem)

Altera o art. 873 da Consolida-  
ção das Leis do Trabalho, no sen-  
tido de permitir revisão das deci-  
sões que fixarem condições de  
trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 873 da Consolida-  
ção das Leis do Trabalho, aprovada  
pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de  
maio de 1943, passa a ter a seguinte  
redação:

“Art. 873 — Decorridos seis me-  
ses de sua vigência, caberá revi-  
são das decisões que fixarem con-  
dições de trabalho, quando se ti-  
verem modificado as circunstân-  
cias que as ditaram, de modo que  
tais condições se hajam tornado  
injustas ou inaplicáveis.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

“Art. 873 — Decorrido mais de  
um ano de sua vigência, caberá  
revisão das decisões que fixarem  
condições de trabalho, quando se  
tiverem modificado as circuns-  
tâncias que as ditarem, de modo  
que tais condições se hajam tor-  
nado injustas ou inaplicáveis.”  
(As Comissões de Constituição e  
Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 9, DE 1969**

(N.º 2.503/65, na Casa de origem)

Altera o inciso II do art. 134 e  
o art. 141 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta: ....

**Art. 1.º** — O inciso II do art. 134  
e o art. 141 do Código Civil passam a  
ter a seguinte redação:

“Art. 134 — .....  
I — .....

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo legal vigente na região, excetuado o penhor agrícola.”

“Art. 141 — Salvo os casos expressos, a prova exclusivamente testemunhal só se admite nos contratos cujo valor não passe de 5 (cinco) vezes o salário-mínimo legal vigente na região.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.071

DE 1.º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil Brasileiro

Art. 134 — É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

I — nos pactos antenupciais e nas adoções;

II — nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), excetuado o penhor agrícola.

Art. 141 — Salvo os casos expressos, a prova exclusivamente testemunhal só se admite nos contratos, cujo valor não passe de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único — Qualquer que seja o valor do contrato, a prova testemunhal é admissível como subsidiária ou complementar da prova por escrito.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

EMENDA DA CÂMARA

Ao Projeto de Lei do Senado

N.º 21, de 1964

(N.º 2.396-B/64, naquela Casa)

que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante (na Câmara dos Deputados n.º 2.396-B, de 1964; no Senado Federal, n.º 21, de 1964.)

Acrescente-se ao projeto um artigo, que será o 3.º, com a seguinte redação:

“Art. 3.º — Para fazer jus às prerrogativas do art. 1.º, o empregado ou trabalhador deverá comunicar ao empregador, com a antecedência mínima de 48 horas, as datas e horários da prestação de provas ou exames.”

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 332/69, de 12 do mês em curso, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158/64 (n.º 1.282-D/63, na Câmara), que acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas, depois de ajuizada a ação de desquite. Projeto enviado à sanção em 12 de novembro de 1969.

N.º 333/69, de 12 do mês em curso, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1965 (n.º 3.640-A/66, na Câmara), que denomina “Dia da Independência” a data de sete de setembro e traça normas para a sua execução. Projeto enviado à sanção em 12 de novembro de 1969.

PARECERES

PARECER

N.º 46, DE 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 125, de 1968, que regulamenta o disposto no § 2.º do art. 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente Projeto, de autoria do ex-Senador Mário Martins, autoriza o

Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, a regulamentar, no prazo de noventa (90) dias, o pagamento da gratificação individual por produtividade aos servidores da União, da administração centralizada ou autárquica, de acordo com o estabelecido no § 2.º do art. 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

2. A gratificação a que se refere o projeto deverá ser paga em bases que não sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) nem superiores a 100% (cem por cento) do padrão de vencimentos dos servidores beneficiados.

3. Em sucinta justificação, o Autor argumenta o seguinte:

“Como se trata de matéria que deve ser disciplinada através de lei do Congresso Nacional e não de decreto do Executivo, tivemos a iniciativa de apresentar a proposição que ora oferecemos à elevada apreciação e debate de nossos ilustres pares, autorizando o Poder Executivo a regulamentar o pagamento da gratificação individual por produtividade, a todos os servidores da União, da administração centralizada ou autárquica.

Frisamos a referência a todos os servidores porque, recentemente, a 2 de outubro do corrente ano, através do Decreto n.º 63.347 (D.O. de 3-10-68), o Poder Executivo regulamentou o sistema de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 23 de novembro de 1964, para os servidores do Departamento de Imprensa Nacional. O Governo cumpriu a Lei em relação a estes dedicados e abnegados operários da Imprensa Nacional. Nada mais justo.”

4. A Lei n.º 4.345, de 1964, dispondo sobre novos valores de vencimentos para os servidores públicos do Poder Executivo, declarou, no art. 16, a extinção das vantagens pecuniárias de qualquer natureza pagas a título de participação em lucro ou em redução de deficit de órgão, repartição ou empresa pública da União e autarquias. A exceção, entretanto, foi permitida no § 2.º do mesmo artigo, no tocante ao pagamento de gratificação individual por produtividade. Esta gratificação, todavia, ficou na dependência de regulamento, a fim de que os ser-

vidores que a merecem possam incorporá-la aos seus vencimentos.

5. Como se vê, o projeto, regulamentando o dispositivo legal citado, pretende fazer da gratificação individual por produtividade um benefício pecuniário de efetivo estímulo aos servidores da União. Não obstante esse elevado propósito, a iniciativa do ex-Senador Mário Martins encontra um obstáculo intransponível, qual seja a própria Constituição que, no art. 65, concede ao Poder Executivo a exclusividade para propor leis que fixem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública. Ora, a proposição em causa, ao estabelecer prazo e limite para o pagamento da gratificação, determina vantagens e aumenta a despesa pública, sem que o seu autor tivesse competência para propor medida desta natureza. Portanto, patenteada está a sua incompatibilidade constitucional.

6. Assim, julgamos o presente Projeto inconstitucional e injurídico.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Antônio Balbino — Arnon de Mello — Josaphat Marinho — Antônio Carlos — Edmundo Levi.

#### PARECER

N.º 47, DE 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-24/68, do Supremo Tribunal Federal, sobre declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Comunica o Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins da Constituição, ter sido declarada a inconstitucionalidade da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo, através do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.444.

2. Em seu voto, na qualidade de Relator, o Ministro Evandro Lins e Silva, assim fixou o caso:

“Como se vê da legislação junta aos autos, o Município de Santo André cobrava inicialmente o Imposto de Indústrias e Profissões, sobre o movimento econômico, para as mercadorias com produção realizada e vendida no município ou ali faturada, na base de 0,5%. Para produção realizada no município e transferida para a venda fora do município, o imposto ora cobrado sobre o custo da produção transferida, na base de 1% (fls. 37).

Posteriormente, a Lei n.º 2.103/63 igualou as alíquotas, fixando-as em 1%. Logo em seguida, sobreveio a Lei n.º 2.144/63, que modificou a taxação para a mercadoria transferida para venda fora do município, estabelecendo a alíquota em 2% (fls. 49).

Entendo, com a sentença de 1.ª Instância, que essa discriminação é inconstitucional. Os mesmos produtos industriais são tributados de maneira diversa: 1% se vendidos no município, 2% se transferidos para venda fora do município.

Aí há uma dupla violação do art. 19, n.º IV, e do art. 27 da Constituição de 1946, que era a vigente à época em que foi julgado o presente processo.

Como diz o Juiz de Direito em sua sentença, “se o legislador municipal colimou gravar com o ônus do tributo em causa a venda “extramunicípio”, o atingido foi o primeiro dos citados artigos da Lei Maior, que comete aos Estados-membros o poder de decretar impostos sobre vendas e consignações; se, por outro lado, visou a municipalidade o fomento, a incrementação do consumo interno, em prejuízo da remessa do produto para fora do município, criou o que já neste forum se denominou de imposto de exportação intermunicipal, vedado pelo segundo artigo mencionado, criando, pois, um imposto de barreira às avessas, não, pela entrada, mas pela saída da mercadoria”.

Veja-se, “por outro lado, que a atividade industrial é uma única, e, por essa razão, o imposto não pode ter o caráter dúplice que lhe deu o legislador municipal. Há aí uma tributação indireta da operação que se vai realizar fora do seu território, o que lhe é vedado.

O art. 32 da Constituição de 1946 dispõe: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer diferença tributária em razão da procedência entre bens de qualquer natureza”.

Parece claro que, dentro do espírito dessa disposição, está contida, também, a proibição de se fazer discriminação tributária quanto ao destino das mercadorias. A Constituição de 15 de março de 1967 é expressa no art. 21, quando veda “aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino”.

Penso que agora se explicitou o que já estava implícito na norma constitucional anterior.”

3. O Ministro Oswaldo Trigueiro, votando no mesmo sentido, esclareceu: “a municipalidade pode cobrar o tributo sobre o valor de toda a produção. O que não pode é fazê-lo desigualmente”. E o Ministro Victor Nunes acentuou: “Este é um ponto que deve ficar bem claro: não estamos julgando inconstitucional a tributação sobre o movimento econômico com base no custo da produção.”

Foi condenada, portanto, a discriminação, consignando o “extrato da Ata” a “decisão: unânimemente, deuse provimento em parte, declarada inconstitucional a Lei de Santo André n.º 2.144, de 26-12-1963”.

4. Assim, e adotada a decisão por treze votos, é caso de ser suspensa a vigência da lei, na forma do art. 42, VII, da Constituição Federal, para o que sugerimos.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 23, DE 1969**

**Suspende a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no recurso de mandado de segurança n.º 17.444, de 23 de maio de 1968, e na forma do art. 42, VII, da Constituição Federal, a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho** Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Carlos Lindenberg** — **Arnon de Mello** — **Antônio Carlos** — **Bezerra Neto**.

**PARECER  
N.º 48, DE 1969**

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º . . . . 3.928-B/58, na Casa de origem), que dá nova redação ao n.º 2 da letra "b" do art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 — Estatuto dos Militares —, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Ney Braga**

O presente Projeto, apresentado pelo Deputado Benjamin Farah, altera dispositivo do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 — Estatuto dos Militares —, ou mais precisamente, o n.º 2, letra b, do art. 102, que estabelece condições para que os militares (Sargentos) possam contrair matrimônio, reduzindo o atual prazo ou limite de idade de 25 para 21 anos, sem a exigência, de, pelo menos, 5 (cinco) anos na graduação.

2. Recentemente, no entanto, através do Decreto-Lei n.º 1.029, de 21 de outubro de 1969, foi aprovado o novo Estatuto dos Militares, que atende aos objetivos da presente proposição.

3. Diante do exposto e considerando que pelo Decreto-Lei n.º 1.029, de

1969, revogou o Decreto-Lei a que o Projeto se refere, somos pela rejeição da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Paulo Tôrres**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **José Cândido Ferraz** — **Lobão da Silveira**.

**PARECERES**

**N.ºs 49, 50, 51 E 52, DE 1969**

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia "Congonhas — BR—135 — Ouro Preto — BR—040" — a "Estrada dos Inconfidentes".

**PARECER N.º 49**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O ilustre Senador Nogueira da Gama é o autor do presente projeto que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967, no âmbito do regime preferencial de obras, a Rodovia "Congonhas — BR—135 — Ouro Preto — BR—040".

Pelo projeto, são, ainda, estabelecidas as seguintes medidas:

I — autorização ao Poder Executivo para promover estudos, pesquisas e projetos necessários à construção da rodovia — que se denominará "Estrada dos Inconfidentes" e utilizar, para tal fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional (art. 2.º);

II — outorga, pelo Poder Executivo, da execução das obras, pelo regime de concorrência pública, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes (art. 3.º).

A proposição, como se vê, no seu objetivo fundamental, ou seja: a complementação de um Plano Rodoviário Nacional não encontra óbice na preceituação constitucional.

Os arts. 2.º e 3.º, porém, não nos parecem em boa ordem jurídica uma vez que concedem, ao Executivo, au-

torizações já consubstanciadas no seu poder regulamentar.

As razões de mérito, abordadas pelo ilustre autor do projeto, em sua justificação, serão examinadas pelas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Opinamos, assim, pela tramitação do projeto, com as seguintes

**EMENDA N.º 1—CCJ**

**Ao art. 1.º**

Inclua-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A rodovia referida neste artigo denominar-se-á "Estrada dos Inconfidentes".

**EMENDA N.º 2—CCJ**

**Ao art. 2.º**

Suprima-se o art. 2.º

**EMENDA N.º 3—CCJ**

**Ao art. 3.º**

Suprima-se o art. 3.º

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Wilson Gonçalves** — **Argemiro de Figueiredo** — **Bezerra Neto** — **Antônio Carlos** — **Nogueira da Gama**.

**PARECER N.º 50**

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

**Relator: Sr. José Leite**

O presente Projeto, apresentado pelo ilustre Senador Camilo Nogueira da Gama, inclui na relação descritiva e nomenclatura das rodovias do Plano Nacional de Viação a ligação "Congonhas (BR—135) Ouro Preto (BR—040)", com cerca de 40 km de extensão.

2. O artigo 1.º da proposição em exame faz referência à relação de estradas de rodagem aprovada pelo Decreto-Lei n.º 142, de 1967, "dentro do regime preferencial de obras". Todavia, desde já convém lembrar que este diploma foi recentemente revogado pela Lei n.º 5.356, razão pela qual estão em vigor as Leis n.ºs 4.592, de 1964 e 4.906, de 1965.

Esse o principal motivo da emenda que oferecemos no final deste relatório.

Pelo art. 2.º é o Poder Executivo autorizado a fazer estudos para construção dessa rodovia denominada "Estrada dos Inconfidentes".

O art. 3.º trata da construção da obra por intermédio do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, isto é, utilizando os recursos do Fundo Rodoviário Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 343, de 1967, que alterou a legislação do imposto único sobre combustíveis.

3. Justificando o projeto seu autor se refere "a uma velha aspiração dos habitantes de antiga região do Estado de Minas, que nela desejam ver construída uma rodovia ligando a Cidade de Congonhas, na BR-135, célebre mundialmente pelas conhecidas obras do "Aleijadinho", com a tradicional Ouro Preto, antiga Vila Rica".

O Senador Nogueira da Gama faz, ainda, alusão ao antigo caminho, denominado "Estrada Real", ligando o Rio de Janeiro à Vila Rica, hoje Ouro Preto, antiga capital do Estado. Ressalta, a seguir, a situação do trecho "Congonhas — Vila Rica — (Ouro Preto)", conhecido como "Estrada dos Inconfidentes", e que tem hoje, em toda a sua extensão, o testemunho dos tempos áureos, tais como edificações, pontes e marcos históricos, relegados ao esquecimento.

Contudo, a passagem que mais nos chamou a atenção por suas finalidades turísticas foi a que se segue:

"Zona rica de minérios, de beleza natural, de monumentos históricos, não teve, entretanto, até hoje, atendida essa velha aspiração: o asfaltamento da histórica estrada, já existente desde 1830."

Por conseguinte, o nobre Senador por Minas Gerais faz alusão à norma que permite ao DNER "despender até 5%, de sua quota do Fundo Rodoviário Nacional na construção ou melhoria de estradas de rodagem em relevante finalidade turística", (art. 9.º da Lei n.º 4.452, de 1964), como é o caso em aprêço.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição,

opinou pela tramitação do projeto com as seguintes emendas:

1) EMENDA N.º 1 — CCJ

Ao Art. 1.º

Inclua-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A rodovia referida neste artigo denominar-se-á "Estrada dos Inconfidentes".

2) EMENDA N.º 2 — CCJ

Ao art. 2.º

Suprima-se o art. 2.º

3) EMENDA N.º 3 — CCJ

Ao Art. 3.º

Suprima-se o art. 3.º

6. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, das Emendas n.º 1 CCJ, 2 CCJ e 3 CCJ, apresentando também a seguinte emenda ao artigo 1.º:

EMENDA N.º 4—CT

Ao Art. 1.º

Onde se lê:

"anexa ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967, dentro do regime preferencial de obras, a seguinte rodovia:

"Congonhas — BR-135 — Ouro Preto — BR-040".

Leia-se:

"anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecida pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967, dentro do regime preferencial de obras, a seguinte rodovia:

"BR-487 — Congonhas (BR-135) — Ouro Preto (BR-040)".

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual — José Leite, Relator — Atílio Fontana — Paulo Tórres.

PARECER N.º 51

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040", a "Estrada dos Inconfidentes".

Relator: Sr. José Leite

Apresentado pelo Senador Nogueira da Gama, a presente proposição visa

a incluir na relação das rodovias federais, aprovada pela Lei n.º 4.592, de 1964, a "Estrada dos Inconfidentes", ligando Congonhas a Ouro Preto.

2. Justificando o projeto, seu autor lembra que, sendo uma "zona rica de minérios, de beleza natural, de monumentos históricos, não teve, entretanto, até hoje, atendida sua velha aspiração: o asfaltamento da histórica estrada, já existente desde 1830".

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou por sua tramitação e apresentou três emendas. A primeira inclui um parágrafo no art. 1.º, denominando de "Estrada dos Inconfidentes" a ligação acima referida. As demais emendas suprimem os artigos 2.º e 3.º

4. A Comissão de Transportes opinou, também, pela aprovação e apresentou uma emenda dando número (BR-487) à Rodovia Congonhas—Ouro Preto e fazendo referência à legislação que está em vigor, uma vez que a Lei n.º 5.356 revogou o Decreto-Lei n.º 142, de 1967, e restabeleceu a Lei n.º 4.592, de 1964.

5. Trata-se, como se vê, de simples inclusão, na relação descritiva e nomenclatura das rodovias do Plano Nacional de Viação, de uma ligação rodoviária.

A providência fundamental que o projeto consubstancia, ou seja, a de inclusão do referido trecho no planejamento de obras, não vulnera, na essência, a sistemática jurídica, nem a preceituação constitucional, segundo a Comissão de Justiça.

Por conseguinte, a inclusão de rotas, com referência expressa ao Plano Nacional de Viação (Leis n.º 4.592, n.º 4.906 e n.º 5.356) não significa a obrigatoriedade de uma despesa com sua construção. Essa, também, a opinião a que chegou esta Comissão de Finanças no Parecer n.º 1.383/65, ao apreciar projeto de mesma natureza.

Uma outra conclusão a que se pode chegar é no sentido de que a expressão "dentro de regime preferencial de obras", no caput do artigo 1.º do projeto em exame, não possui correlação com decretos periodicamente expedidos pelo Poder Executivo, tais como o de n.º 57.088, de 1965, ou o

de n.º 61.594, de 1967, que aprovam o Plano Preferencial de Obras Rodoviárias Federais. Estes decretos, como se sabe, resultam da necessidade de dar continuidade a um elenco de obras, cuja realização ultrapassa um exercício financeiro. Essa foi, também, uma das origens de textos legais como, por exemplo, as previsões plurianuais (art. 23 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 1964), a Lei Complementar n.º 3, de 1967, que dispõe sobre Orçamentos Plurianuais de Investimentos e, recentemente, a Lei n.º 5.450, de 1968, que aprovou o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período 1968-1970.

Destarte, podemos considerar esse projeto como um pré-requisito necessário à construção de obra, que não importa, repetimos, em aumento da despesa pública.

Além disso, a expressão "dentro do regime preferencial de obras" pode ser suprimida do *caput* do artigo 1.º da proposição, na medida em que a sistemática para realizar investimentos rodoviários se alterou após a promulgação da nova Constituição. É o que se depreende da leitura do parágrafo único do artigo 60 da Constituição.

O referido preceito constitucional está assim redigido:

**"Parágrafo único** — As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimentos, na forma prevista em lei complementar."

Considerando, assim, que a matéria versada pelo projeto deve ser refundida, à vista das correções sugeridas nas emendas e tendo em conta, ainda, a preservação da atuação do Poder Executivo, na incumbência que lhe cabe de elaborar e executar o planejamento rodoviário, opinamos pela adoção do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto — BR-040."**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a incluir na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário

Nacional — anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecido pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967, a Rodovia "Congonhas — BR-135 — Ouro Preto — BR-040".

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Leandro Maciel** — **Fernando Corrêa** — **Mello Braga** — **João Cleofas** — **Carvalho Pinto** — **Bezerra Neto** — **Manoel Vilaça** — **Sigefredo Pacheco** — **Pessoa de Queiroz** — **José Ermírio**.

#### PARECER N.º 52

**Da Comissão de Constituição e Justiça**  
**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O presente Projeto, de iniciativa do ilustre Senador Nogueira da Gama, volta ao exame deste Órgão Técnico, à vista de substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças.

As razões que ditaram a elaboração da referida emenda substitutiva estão resumidas no seguinte trecho do parecer do ilustre Senador Júlio Leite, Relator da matéria na Comissão de Finanças:

"Considerando, assim, que a matéria versada pelo projeto deve ser refundida, à vista das correções sugeridas nas emendas e tendo em conta, ainda, a preservação da atuação do Poder Executivo, na incumbência que lhe cabe de elaborar e executar o planejamento rodoviário, opinamos pela adoção do seguinte" ...

Do exposto, verifica-se que a emenda procura situar a matéria em termos mais adequados, segundo as normas legais editadas no curso da tramitação do projeto e algumas alterações sugeridas em emendas apresentadas por órgãos técnicos da Casa.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há que contra-indique

a aceitação da emenda substitutiva da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Bezerra Neto** — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Arnon de Mello** — **Antônio Carlos** — **Josaphat Marinho**

#### PARECER

N.º 53, DE 1969

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1968 (n.º ... 678-B/67, na Câmara), que da nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

O projeto em exame, foi apresentado em 2 de outubro de 1967, pelo eminente Deputado Martins Rodrigues, e por ele é proposta ao artigo 891, do Código de Processo Civil, a seguinte redação:

"A sentença deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto. Compreender-se-á, todavia, como expresso o que nela virtualmente se contiver, nomeadamente os juros legais e custas."

A nova redação, consiste, no acréscimo da parte *in fine* "nomeadamente os juros legais e custas".

2. *Justifica o autor que, apesar da letra da lei e da sua aplicação decorrer do que surge implícito na sentença não vem ocorrendo unidade na jurisprudência, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal vem determinando a inclusão dos juros legais e custas, sendo aqueles uma ordenação do artigo 154 do mesmo Código.*

3. *O projeto é de todo procedente, havendo, não obstante, que nos render ao que tem decidido esta Comissão, em casos de oferecimentos de alterações a artigos do Código de Processo Civil. Está exuberantemente anunciada a remessa de um projeto do Executivo, ao Congresso, sobre um novo Código de Processo Civil, no caso originário de trabalho de uma comissão especial presidida pelo atual Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid.*

O parecer é pelo sobrestamento da matéria, para o seu aproveitamento no projeto do novo Código, se vier ao Senado Federal.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Josaphat Marinho** — **Arnon de Mello** — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg**.

**PARECERES N.ºs 54, 55, 56 e 57  
DE 1969**

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1966, que dispõe sobre pagamento de proventos de servidores públicos civis da União, relativo a processo em curso.

**PARECER N.º 54**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. **Aloysio de Carvalho**

O Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1966, determina que o pagamento de proventos de inatividade de servidores públicos civis da União, quando relativos a processos ainda dependentes de registro, se faça mediante fôlha preparada pela repartição do servidor aposentado, correndo a despesa, até que se complete o respectivo processo, à conta da verba orçamentária própria de seu vencimento.

Diz-se, na justificação, caber a providência, em vista da "demora que se tem verificado no pagamento de servidores aposentados, os quais, em muitos casos, permanecem sem receber os seus proventos, aguardando solução final de seus processos".

A falta de preceito expresso no Estatuto dos Funcionários Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), as repartições costumam conservar em fôlha os seus funcionários que passaram à inatividade, pagando-lhes os vencimentos da atividade, até que estes, em solução final do processo de aposentadoria, se convertam em "proventos".

Tais proventos representam, muitas vezes, a mesma importância total recebida, anteriormente, como vencimento do cargo, não decorrendo, daí,

nenhum prejuízo ao servidor que se aposenta e tem retardada a fixação dos seus proventos. Estes, de outras vezes, são maiores do que o vencimento da atividade, por força de concessão especial que a lei insere, preenchidos certos requisitos nela estabelecidos.

Em casos tais, a demora representa, efetivamente, apreciável prejuízo pecuniário. Mas, antes de julgada definitivamente a aposentadoria e arbitrados os proventos, só poderia ser pago ao funcionário que se aposentou o vencimento que percebia quando na atividade.

O Projeto parece contemplar outra hipótese, a de funcionários que, baixado o decreto da aposentadoria, saem, automaticamente da fôlha. E procura, em boa hora, corrigir essa anomalia da administração pública, estabelecendo que as repartições mantenham para esses funcionários o pagamento regular, que correrá pela verba própria do vencimento. Contém, entretanto, uma impropriedade terminológica, ao tratar, inicialmente, de pagamento de "proventos da inatividade", quando o que será efetivado, até ao encerramento do processo de aposentadoria, é o pagamento dos vencimentos da atividade. Nem podem ser os "proventos", desde que estes ainda não estão fixados por forma definitiva.

A Comissão de Serviço Público examinará este ponto, como atenderá, também, para a substituição, na expressão "fôlha elaborada", do termo "elaborada" por "preparada" ou "organizada", vocábulos, incontestavelmente, mais adequados à idéia que se representa.

Do ponto de vista constitucional, nada há a impedir a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1967. — **Milton Campos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Petrônio Portella** — **Menezes Pimentel** — **Wilson Gonçalves**.

**PARECER N.º 55**

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Sr. **Arnon de Mello**

O presente Projeto, de autoria do ilustre Senador **Bezerra Neto**, regula

o pagamento de proventos de inatividade de servidores públicos civis da União, quando relativo a processos ainda dependentes de registro, estabelecendo que o mesmo será efetuado por fôlha elaborada pela repartição do servidor aposentado, correndo a despesa, até o final do processo, à conta da verba orçamentária própria do seu vencimento.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao manifestar-se favoravelmente ao projeto, sugere algumas alterações, dentro do âmbito estritamente formal, visando ao aprimoramento do texto legislativo.

Assim, o citado órgão técnico oferece reparos às expressões "proventos da inatividade" e "elaborada", os quais, segundo entende, não são bem apropriados para definir as hipóteses a que se referem.

Atendendo às ponderações da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa — uma vez que, no mérito, concordamos com as providências insertas ao projeto — opinamos favoravelmente à proposição, com a seguinte

**EMENDA N.º 1 — CSPC**

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º — O pagamento do vencimento de servidor público civil da União, quando compreendido dentro do prazo de processo de aposentadoria dependente de registro, será efetuado por fôlha organizada pela repartição do servidor, correndo a respectiva despesa, até que se complete o processo de inatividade, à conta da verba orçamentária própria de seu vencimento."

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1967. — **Vasconcelos Tôrres**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Adalberto Sena** — **Carlos Lindenberg**.

**PARECER N.º 56**

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. **José Leite**

O ilustre Senador **Carvalho Pinto** sobrestou o andamento do presente Projeto, nesta Comissão, a fim de que opinasse na espécie a Contadoria-Ge-

ral da República, tendo em vista que a matéria poderia:

“a) ferir um dos princípios orçamentários universalmente aceitos e consagrados, qual seja o da “especificação ou discriminação”, vez que nos termos do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 1964 (que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o pagamento do pessoal civil deve correr à conta da rubrica **DESPESAS DE CUSTEIO** e o dos inativos corresponder a **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**;

b) impedir o normal provimento do cargo vago, em prejuízo de interesse da administração, pelo comprometimento da respectiva verba com o pagamento de inativos.”

A proposição — que dispõe sobre o pagamento de proventos de servidores públicos civis da União, relativo a processo em curso — recebeu da Diretoria da Despesa Pública a seguinte crítica:

“**Data venia**, o projeto não satisfaz as condições essenciais à solução do problema, eis que o inativo somente passaria a perceber provento depois de registrada sua aposentadoria no Tribunal de Contas, e as dotações orçamentárias respectivas sofreriam sério desfalque, permanecendo o mesmo perigo de haver interrupção no pagamento na fase de transição entre o registro e o cancelamento da fôlha.

É oportuno acentuar que, de acordo com as normas de trabalho atualmente em vigor, as inclusões dos funcionários que se aposentam se realizam no prazo máximo de 15 dias. Contudo, às vezes o primeiro pagamento não pode ser efetuado no próprio mês porque a tabela já foi elaborada e, obviamente, ficaram nela apenas os nomes dos que já estavam inscritos.”

Tendo em vista, também, que o assunto, no que tange aos servidores dos demais poderes, já está disciplinado pela Lei n.º 4.493, de 1966, sugere o

órgão incumbido da contabilidade da União que o projeto seja reformulado, nos termos do substitutivo que anexa à sua informação. Nesse trabalho, recomenda-se, em linhas gerais, a adoção de um sistema em que o servidor do Executivo permaneça ainda por dois meses na fôlha de sua repartição de origem, após a expedição da guia financeira que o transfere para a nova estação pagadora.

Creemos que, com a providência recomendada pela Diretoria da Despesa Pública, o objetivo fundamental do projeto estaria alcançado, sem causar prejuízos ao funcionário, nem óbices à Administração.

Acceptando, assim, em quase todos os seus termos, a sugestão do órgão fazendário, opinamos pela aprovação do projeto, na forma do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

**Dispõe sobre pagamento de proventos dos servidores civis do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O servidor civil do Poder Executivo que se aposenta será mantido em fôlha de pagamento na repartição de origem ainda dois meses após a expedição da guia financeira que o transfere para a nova estação pagadora, retornando aos créditos respectivos as importâncias pagas a partir da publicação do ato concessivo de aposentadoria, caso a inclusão se efetue no mesmo exercício financeiro.

**Parágrafo único** — Os setores financeiros relacionados com o assunto observarão rigorosamente a recomendação contida neste artigo, sendo responsabilizado o funcionário que, por motivo de negligência, proporcionar duplicidade de pagamento.

**Art. 2.º** — Quando a aposentadoria for concedida no último trimestre do exercício financeiro, o Órgão de Pessoal fica obrigado a efetuar o pagamento acrescido das vantagens financeiras inerentes ao seu fundamento legal.

**Art. 3.º** — Os processos de aposentadoria serão encaminhados ao Te-

souro Nacional, acompanhados de declaração de bens, com endereço, nome e código da agência bancária que efetua o pagamento do interessado, bem como da relação com nomes e datas de nascimento dos dependentes beneficiários de salário-família, dispensando-se requerimento para expedição do título de inatividade.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **José Leite**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **José Guimard** — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite** — **Manoel Villaça**.

#### PARECER N.º 57

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer sobre substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças, o Projeto de Lei n.º 33, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto, dispondo sobre o pagamento de proventos de servidores públicos civis da União, referentes a processos de aposentadoria em curso.

Visava o projeto a evitar que aposentados com processos ainda dependentes de registro ficassem longo tempo sem o recebimento, nem dos vencimentos da atividade nem dos proventos da inatividade, enquanto percorria o feito os seus demorados trâmites burocráticos. E para isso mandava que lhes fosse satisfeita a remuneração, até que se completasse o respectivo processo de aposentadoria, à conta da verba orçamentária própria do seu vencimento.

A Comissão de Serviço Público, por parecer do Senador Arnon de Mello, apoiou a proposição, dando-lhe uma emenda de redação, acolhendo sugestão nossa.

Na Comissão de Finanças, o Senador Carvalho Pinto pediu diligência, que foi aprovada, para que a Contadoria-Geral da República dissesse sobre o projeto, por lhe parecer que feria ele “um dos princípios universal-

nente aceitos e consagrados, qual o da especificação ou discriminação”, dado que nos termos da lei que estabeleceu, em 1964, normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o pagamento do pessoal civil deve correr à conta da rubrica **Despesas de Custeio** e a dos inativos corresponder a **Transferências Correntes**. Além dessa advertência, lembrou o nobre Senador por São Paulo que a providência impediria “o normal provimento do cargo vago, em prejuízo do interesse da administração, pelo comprometimento da respectiva verba com o pagamento de inativos”.

O órgão fazendário convidado a opinar manifestou-se, em princípio, contrariamente, afirmando que o projeto não satisfazia as condições essenciais à solução do problema, por isso que o inativo somente passaria a perceber proventos depois de registrada a sua aposentadoria no Tribunal de Contas e “as dotações orçamentárias respectivas sofreriam sério desfalque, permanecendo o mesmo perigo de haver interrupção no pagamento em face da transição entre o registro e o cancelamento da folha”. Como se vê, enviado à Diretoria da Despesa Pública o texto do projeto (ofício da Comissão de Finanças), sem o esclarecimento da impropriedade, corrigida na emenda da Comissão de Serviço Público, do uso do vocábulo “proventos” de inatividade, enquanto não registrado o ato da aposentadoria, levantou aquele órgão a mesma ponderação constante do parecer inicial desta Comissão. Mas não se mostrou infenso ao projeto, propondo-lhe, ao contrário, um substitutivo, que a Comissão de Finanças acabou por adotar, e que atende satisfatoriamente ao que o projeto, de início, desejara. Não esqueceram, contudo, as autoridades da Fazenda Nacional, sempre preocupadas em surpreenderem a sonegação fiscal, de uma norma que nos parece mais adequada à legislação do imposto de renda, qual a de que os processos de aposentadoria encaminhados ao Tesouro Federal serão acompanhados de “declaração de bens”, com endereço, nome e código da agência bancária que efetua o pagamento do interessado, afora rela-

ção circunstanciada dos dependentes beneficiários de salário-família.

Pouco antes da reabertura do Congresso, o Poder Executivo, entretanto, baixou decreto que, de certo modo, atende aos fins objetivados pelo projeto. É o Decreto n.º 65.412, de 13 de outubro último, dispondo, conforme ementa, sobre a “descentralização e a simplificação dos processos de aposentadoria dos servidores civis da União”.

Os preceitos que mais interessam à matéria deste parecer são os constantes do artigo 3.º e seus parágrafos e do artigo 4.º Determina aquele que até ao “julgamento da legalidade da concessão inicial da aposentadoria pelo Tribunal de Contas o inativo perceberá um abono provisório”, a ser arbitrado pelo dirigente do órgão central de pessoal dentro de vinte dias contados da publicação do ato, independentemente de requerimento. Em seu parágrafo 2.º declara-se que o “abono provisório” se transformará em provento de inatividade tão logo seja o ato da aposentadoria considerado legal pelo Tribunal de Contas, expedindo, então, o órgão central de pessoal o título declaratório, cujo original será entregue ao servidor interessado. Finalmente, reza o art. 4.º que o inativo receberá o abono provisório e os proventos da inatividade a que tiver direito, por intermédio do órgão central de pessoal em cuja jurisdição se encontrava, quando em exercício, e através da mesma fonte pagadora.

Como se vê, o decreto executivo vem ao encontro dos propósitos visados pelo projeto, disciplinando, a contento, o assunto. Dir-se-á que a faculdade de o dirigente do órgão central de pessoal arbitrar o abono provisório a que terá direito o inativo, enquanto não consumado o julgamento da sua aposentadoria, confere àquele titular uma atribuição que poderá ser utilizada em prejuízo do funcionário. Mas não se deve perder de vista que se trata, no caso, de alto funcionário, imbuído, decerto, das suas responsabilidades, presumindo-se, outrossim, que o abono não será, nunca, inferior ao vencimento até então percebido, tanto que no § 2.º do referido artigo 3.º está dito, como vimos, que o abono provisório se transformará em

provento de inatividade assim que a aposentadoria for julgada legal.

Pelas razões expostas, somos pela rejeição do projeto e conseqüente arquivamento.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Arnon de Mello** — **Antônio Carlos** — **Eurico Rezende** — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves** — **Bezerra Neto**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa há comunicação do Sr. Senador Lino de Mattos e que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de comunicar a V. Exa. que, tendo solicitado o comparecimento à Comissão do Distrito Federal do digno Presidente do Banco Nacional de Habitação, Doutor Mário Trindade, a fim de esclarecer alguns pontos do programa habitacional para Brasília, recebi daquele ilustre homem público a informação do seu comparecimento às 15.00 horas da próxima 4.ª-feira, dia 19 do mês corrente.

Convencido do acerto da iniciativa que tomei em favor da coletividade brasiliense, solicito de V. Exa. se digno transmitir esta comunicação ao Plenário do Senado.

Cordialmente. — **Lino de Mattos**, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a quem concedo a palavra.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, oitenta anos fará, depois de amanhã, a República brasileira. Os descompassos de comportamento de que ainda não pôde curar-se, e que despertam, aqui e ali, o zelo de protetores empenhados, alguns sinceramente, em lhe proporcionar condições de comedimento e de disciplina, devem ser levados à conta da sua idade, verdadeiramente

primaveril para um regime político. Dela, cedo se desencantaram muitos dos que — civis e militares — lhe ajudaram o festivo aparecimento. E ainda hoje — tantos novembros decorridos — não corresponde ela, decerto, à imagem ideal dos que a desejam ordeira, pacífica, progressista, prestigiada, em suma, no consenso geral. No seu passado, motins, revoltas armadas, pronunciamentos de quartel, agitações de rua, deposições de governantes, uma revolução triunfante cujas nobres intenções desapareceram na voragem de um golpe de Estado, outros movimentos consumando, a espaços, imprevistas mutações de rumo, toda uma variada gama de tribulações e de vicissitudes lhe encheu a existência, desgastando-lhe as energias e lhe experimentando a resistência. Seu presente repete, infelizmente, as mesmas alternativas, os mesmos descaminhos, as mesmas incertezas, as mesmas apreensões. Que será do seu futuro?

Valha-nos, não obstante, a evidência de que se o povo presenciou desinteressado a sua implantação, e indiferente se tem mostrado, na maioria das vezes, a tais e tantas conjunturas, conserva, no entanto, no ímo, um resíduo de sentimento democrático, que as intempéries não conseguem desvanecer e que é menos a crença nos governantes ou na eficácia das instituições republicanas do que a convicção de que o estado de liberdade é o único compatível com a dignidade do homem.

No interessante livro-documentário que escreveu sobre "A Primeira República, testemunha Edgard Carone que o povo nada teve a ver com a proclamação do novo regime, mas se fez sentir no "jacobinismo florianista, no apoio à Guerra de Canudos, nos fatos posteriores ao atentado contra Prudente de Moraes, na revolta contra a vacina obrigatória, na Campanha Civilista e, finalmente, durante os anos de 1920".

Nessa década de 20 é que se situam, precisamente, a campanha presidencial da Reação Republicana e a da Aliança Liberal, de que o povo ainda participa amplamente, com a sua presença, com o seu entusiasmo, com as suas esperanças — últimas espe-

ranças, que foram o condimento da Revolução de 30 e logo se desfizeram no tumulto da vitória... Quem se propusesse a igual inventário em relação aos acontecimentos da Segunda República encontraria bem mais raros os ensejos de comunhão popular, e acabaria concluindo que a multidão conflui, hoje, para as praças de esportes e para os auditórios de música, talvez, na mór parte, como uma forma de evasão ou uma forma de contestação, o que seja.

Já em 1946, por sinal, a expectativa que envolveu os trabalhos da Constituinte diferenciava-se da simpatia que acompanhara o dia-a-dia da Constituinte de 1934. É que, aqui, uma assembleia formada por um sistema eleitoral até então desconhecido, buscava restaurar um tabu de legalidade que tinha por si quarenta anos, e fôra destruído, pela revolução, em vinte dias, enquanto que em 1946 ponderável parcela do País, embalada pelo paternalismo sorridente, acostumara-se, não há negar, à ausência da legalidade democrática, que o Estado Novo, por quase um decênio, decretara.

Eis, destarte, oitenta anos, que se completam, de República. E na sucessividade de seis constituições, das quais apenas metade ungiada com a vontade popular, expressa em assembleias eleitas como constituintes, quer dizer, eleitas para o fim precípua de darem ao País a sua lei magna. Ao contrário disso, a Constituição de 1967 foi votada por um Congresso ordinário em fim de mandato, desprovido, portanto, de autenticidade representativa, e porventura tal particularidade lhe terá imposto o estigma da precária duração. Por seu lado, as duas Cartas outorgadas, a de 1937 e a recente de 1969, irmãs na origem, são diplomas visando a finalidades opostas, o que, de resto, confirma as desconcertantes contradições em que é fértil a nossa crônica política. Se aquela, com efeito, instalava, com a dissolução do Congresso Nacional, um sistema autoritário de governo, a pretexto de servir aos interesses nacionais, e tomando por modelo práticas alienígenas, muito louvadas, então, em determinados círculos, como anteparo à expansão comunista, ainda sem as variantes da China e de Cuba, a atual assenta, exatamente, na re-

bertura do Parlamento, pôsto, há dez meses, em recesso compulsório, o seu juramento de fidelidade democrática, prometendo reinaugurar a forma liberal de governo, ainda que, por sua filiação e na sua mesma essência, seja, disso, o mais palpitante desmentido.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — A voz de V. Exa. tem o timbre da autoridade moral, a marca da competência, e é de um colega que, para mim particularmente, é mais que isto, é um mestre. Tenho aprendido muito, e muitos dos congressistas brasileiros, com V. Exa., que tem sido coerente no perpassar desses anos difíceis da vida política brasileira. Ainda há pouco tempo ouvi um elogio de um coestadano meu, Ministro Prado Kelly, à sua sagacidade, ao seu espírito público indesmentível em várias oportunidades, tanto na vida do Congresso Nacional como na vida política propriamente dita. Peço licença para interromper, e quase chega a ser uma ousadia pelo respeito intelectual que tenho por V. Exa., mas apenas inconscientemente para lembrar que estamos comemorando oitenta anos de República, mas não de Democracia. Eu, com a permissão de V. Exa., e só para me situar no debate, distinguiria entre República e Democracia. Desde os albores do 15 de novembro, há oitenta anos, até esse 80.º aniversário que será comemorado dentro em pouco, eu diria o seguinte, como uma lição indesmentível — que rarissimamente, meu caro — permita-me V. Exa. aqui, a oportunidade que tenho de renovar minha admiração — meu caro mestre, Senador Aloysio de Carvalho, dizer que pouquíssimas vezes a Democracia foi praticada neste País, desde Deodoro até agora. No momento, neste País, V. Exa., como estudioso que é, e pesquisador, bem vê que aquela frase do seu coestadano adquire uma atualidade imensa — e eu estou apartando, congratulando-me com V. Exa. por estar registrando a efeméride — aquele seu grande coestadano, um dos maiores oradores parlamentares não só do Brasil mas de toda a América Latina,

não sendo bacharel em Direito, como toda gente diz, mas um engenheiro, Professor Otávio Mangabeira: "A Democracia é uma planta tenra". Continua sendo uma planta tenra, e quantos, meu caro Senador Aloysio de Carvalho, a pretexto de defendê-la, têm sido justamente os seus algozes, na história da vida partidária brasileira! Aquêles que, por exemplo, lançavam o brado "Lembraí-vos de 37", em certa ocasião eram justamente os que queriam o estado de exceção; e os que queriam o estado de exceção, passaram a defender a democracia. Mas, como entendo que deve, necessariamente, haver uma correlação entre República e Democracia, e me parece que, sociologicamente, isso é indesmentível, entendo que será do esforço de cada um que estaremos regando essa planta tenra, repetindo Otávio Mangabeira, para que ela se transforme em árvore e dê os frutos opimos, que todos nós esperamos. Peço perdão (é a palavra certa), perdão a V. Exa., por tê-lo interrompido talvez o mais modesto dos seus colegas e também o mais modesto — e, sinceramente falando, neste instante, V. Exa. sabe disso — dos seus admiradores aqui nesta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres não tem de que pedir perdão da oportuna e esclarecida intervenção que fez. Estou de acordo com grande parte das suas afirmativas, contestando apenas as generosas expressões que usou para comigo.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a atual Constituição assenta, exatamente, na reabertura do Parlamento, pôsto, há dez meses, em recesso compulsório, o seu juramento de fidelidade democrática, prometendo reinaugurar a forma liberal de governo, ainda que, por sua filiação e na sua mesma essência, seja, disso, o mais palpitante desmentido.

(Retoma a leitura.)

Aliás, a circunstância de uma constituição ser outorgada não lhe suprime, inevitavelmente, o sentido liberal. Haja vista, em inúmeras disposições suas, e especialmente no capítulo das "garantias dos direitos civis e políticos", a Constituição imperial,

que assegurou ao segundo Reinado meio século de tranquilidade, fronteiras adentro.

Confrontados os vários diplomas, a começar da que, estabelecendo a República, operou, sem motivo plausível, a substituição do sistema parlamentarista da monarquia pelo presidencialismo à maneira americana, ver-se-á, todavia, que nenhuma maior transformação ou evolução realizaram eles, do ponto de vista social ou econômico, limitando-se quase a alterações de cunho político. E tanto mais será para lamentar o fato quanto, nos dias que correm, inquietações longo tempo represadas explodem, no mundo, por toda a parte, exigindo o reconhecimento de direitos até aqui solenemente postergados. Não se dirá, portanto, que a nova Constituição avance, no particular, sobre as antecedentes, inovando para melhor. Se o fizesse, talvez lhe desculpássemos o pecado da outorga.

Também não se dirá que seja uma Constituição de tipo liberal. Mais do que qualquer das anteriores, reforça, sobretudo, a tendência, que é uma fatalidade do presidencialismo brasileiro, de armar o Executivo de todos os meios para sobrepor-se aos outros dois Podêres, principalmente ao Legislativo, como se fôra o poder mestre, por excelência.

Não é o caso de volver à lição de Montesquieu para ainda preconizar-se uma separação de Podêres como ao seu luminoso espírito aprouve sustentar, preocupado, que estava, em colocar cada poder na área de uma competência específica, sem interferências descabidas, e prejudiciais ao bom andamento das coisas públicas. De fato, a vida moderna, com a vertiginosidade das comunicações e dos sucessos, não mais toleraria um Executivo inerte, à espera de que o Legislativo elaborasse, em câmara lenta, as leis de que carecesse. O que a técnica constitucional contemporânea consagra, ao contrário, é o permanente e estreito entendimento do Legislativo com o Executivo, consentindo-se a este, e em prol dos reclamos de desenvolvimento econômico e social, a exclusividade da iniciativa legislativa sobre circunsritos assuntos. Mútua colaboração não é, porém, sinônimo de preeminência de um sobre o outro

dos dois Podêres que cooperam, para um fim comum. Não se faz mister, por conseguinte, empobrecer o Legislativo em franquias que lhe são inerentes, e sem as quais não respira, e, pois, não vive.

A mais elementar de tais franquias é a inviolabilidade parlamentar, a que a Constituição de 69 dispensa tratamento inaceitável, interrompendo invariável tradição, que vem dos primórdios da República, e apenas sofreu intermitência, como é óbvio, na Carta de 37.

Na hipótese, melhor será conceder ao Deputado ou Senador liberdade cabal na enunciação das suas "palestras, opiniões e votos", criando-lhe ao exercício do mandato condições de crítica, isenta, por inteiro, do temor da ação vindicadora de poderosos alvejados, obstinados no revida. A lei interna de cada assembléia saberia refrear os excessos de linguagem, nunca a censura, por mais contundente e implacável.

Paralelamente à inviolabilidade parlamentar, sempre as nossas Constituições, com a exceção única acima indicada, reputaram indispensável a licença prévia da câmara a que pertence o parlamentar, para que se consuma a sua prisão — salvo flagrante de delito inafiançável — ou para que se inicie contra ele processo criminal. Nos mesmos largos termos, consignou a ressalva a Constituição de 1967. Repudiou-a, porém, o Constituinte de 69, com o permitir a prisão sem a mencionada e cautelosa formalidade, em se tratando de flagrante de crime comum, não mais o inafiançável, somente, ou de perturbação da ordem pública, o que pode haver, afinal, de mais inconsistente e de mais arbitrário. Verdade é que muitos abusos se repetiram durante a vigência da Constituição de 46, traduzidos na negativa sistemática de licenças para a ação da Justiça em delito da mais diversa espécie, inclusive, estranhamente, muitos sem a menor vinculação com a atividade política ou parlamentar. O defeito, entretanto, não é do instituto, para que o desfiguremos, de plano, senão dos homens que o praticam, sem a lúcida compreensão dos seus preciosos fins.

A inviolabilidade parlamentar, em que pêsse ao avultado número dos seus desafeiçoados, muitos, sem dúvida, de correta linhagem moral e intelectual, (e basta, no Brasil, citarmos o nome de João Barbalho) é instrumento fundamental para uma democracia representativa, termômetro por onde se mede a temperatura do Poder que governa, por onde se calculam as tensões que o dominam.

Por isso, tôdas as demais partes condenáveis da constituição agora outorgada, e não são poucas, cedem à urgente reformulação desse capítulo da imunidade parlamentar. Nêle resumo, neste momento, o meu reparo, contra êle insiro o meu protesto. Desta tribuna, onde, ainda há pouco, os meus concidadãos, generosamente, me mantiveram, posso assim exprimir-me, porque a ela sempre respeitei e dela jamais me utilizei para o insulto pessoal ou o escárnio, certo da veracidade da sentença britânica de que tanto mais desce o parlamentar no conceito dos seus pares, na sua câmara, quanto mais sobe, alhures, nas trombetas fáceis da publicidade.

Reconheço, por fim, Sr. Presidente, que uma data natalícia é dia de festa, não um dia para objurgatórias, ressentimentos ou queixas. É motivo de bons, não de maus augúrios. De bons augúrios deve ser o voto do Senado, o da Câmara, o do povo, nesta semana em que celebramos os oitenta anos do regime republicano. Afinal, nesse passado tão sofrido, nem tudo foi desacerto, nem tudo foi regresso, nem tudo, rotina, nem tudo, perdição da liberdade. A quantos nêle serviram com inteligência, com honestidade, com devotamento, com patriotismo, e foram uma legião, o preito dos que se encontram na mais difícil de quantas encruzilhadas o destino já nos traçou, a de definirmos o nosso total desapoio às forças da subversão, sejam de fora ou de dentro, sem, todavia, o mínimo sacrifício das liberdades civis e políticas. (Palmas. Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão) — Tem a palavra o Sr. Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o surgimento do pe-

tróleo em Alagoas e Sergipe já é assunto sério que enche muitas páginas alvissareiras da vida econômico-social do País. Não vou referir-me, entretanto, ao petróleo, economia de divisas, ao petróleo bruto ou industrializado, ao petróleo rodando pelas estradas e avenidas ou ao petróleo que faz estradas e avenidas.

Não vou falar, sequer, de que "o petróleo é nosso". Vou falar na imminente crise social que cerca o meu Estado e que pode ser evitada facilmente, beneficiando-se com a solução, além de Alagoas, Sergipe e a Petróleo Brasileira S.A.

O que ocorre, Sr. Presidente, é que a Diretoria da Petrobrás, em decisão recente, resolveu transferir a sede da região de produção do Nordeste, no Estado de Alagoas, para o Estado de Sergipe. Devo dizer, logo de início, que não está havendo conflito entre os dois Estados. Nem da parte dos seus respectivos chefes nem da parte dos dois povos amigos que habitam as abençoadas terras que o Rio São Francisco banha; à direita, Sergipe del Rei, à esquerda, as Alagoas do libertário Zumbi dos Palmares. Mesmo porque não temos motivo, nem tempo para tão impatriótica luta. Estamos em paz com Deus e os homens, também com o quinhão de petróleo que coube a cada um por determinação do céu e poupança da terra. No mais, plantamos, criamos, sorrimos, choramos — vivemos intensamente a vidinha de pobres orgulhosos com que nos brindou a alta sabedoria divina. E aqui estão os nobres representantes sergipanos que não me deixam mentir.

O problema, portanto, não está entre nós, ribeirinhos, que não permanecer fiéis à histórica missão do São Francisco. Se até hoje goza a justa fama de rio da unidade nacional, não seríamos nós, os alagoanos e sergipanos, que agora resolvêssemos sujar com o óleo rico, preto, da terra rica, as gloriosas águas passadas. Moramos no fim do seu curso e depois de nós só resta o mar, o tranqüilo mar que bebe embevecido e majestoso as doces águas virgens que vêm dadivosas lá de cima da serra da Canastra, em Minas Gerais. Não, Sr. Presidente, nossa índole pacífica e temente a Deus não é de insurgir sem ética. Só brigamos de verdade, isto é, só brigamos con-

tra inimigos, pois o conceito de amigo ainda é alguma coisa válida e relevante em nossas plagas. O problema, então, está entre nós e a Petrobrás, e mais particularmente entre o meu Estado e a grande empresa referida.

Cêrca de mil famílias estão em pânico, na cidade de Maceió e adjacências, em face da abrupta resolução da Diretoria da Petrobrás. Essas famílias construíram casa própria, aumentaram viventes no lar, contraíram compromissos, alargaram as amizades, botaram os filhos na escola, nos ginásios, nas faculdades alguns — criaram, enfim, o seu mundo, o grande e único mundo do homem modesto: o mundo das relações efetivas e afetivas. De repente, como fulminadas pelo raio, tôdas as coisas queridas desabam do sonho do homem, precipitam-se no caos, espatifam-se no chão duro da realidade cruel. O filho pergunta à mãe, a mãe pergunta ao marido, o marido pergunta às autoridades — todos fazem a mesma pergunta absurda e abstrata: por quê? por que essa mudança de Alagoas para Sergipe?

E aqui estou, Sr. Presidente, para fazer a mesma indagação: por quê? Solicitado a interceder em favor de tantas famílias inquietas e aflitas, eis-me nesta tribuna — de onde posso me dirigir e formular a quem de direito um veemente apêlo no sentido de que seja encontrada uma fórmula menos drástica, que atenda tanto aos interesses do homem quanto aos interesses da Companhia. Convicto estou de que os interesses da respeitável empresa, sendo ela uma unidade estatal, confundem-se com o interesse público, onde, de certo, subsiste o interesse do homem — seja êle superintendente, engenheiro, técnico, funcionário de escritório, simples operário. De maneira que minha posição nesta tribuna equilibra-se no bom senso de analisar o caso com o respeito que me merece a Petrobrás, respeito que vem desde as origens distantes do acendrado idealismo pela sua implantação. Mas êsse mesmo respeito também devo ao povo alagoano, do qual sou apenas uma simples partícula, ora honrado com a responsabilidade de representá-lo nesta Casa.

Assim crescem de conteúdo as minhas palavras desde que tocadas de

duplo sentimento, o do nunca desmentido amor à terra e o da delegação de poderes imposta pela condição de Senador para falar em nome de minha gente.

Qualquer sinal de evidente paixão no decorrer deste discurso será mera coincidência, entre discernir com igual acatamento ético o que vem a ser interesse privado ou de grupo e o que venha a ser interesse público ou nacional.

Não estou aqui, portanto, para atacar ninguém, Sr. Presidente, mesmo porque falo para pedir. Todavia, preciso deixar claro que gestões foram levadas a efeito, para evitar a desastrosa medida ou, pelo menos, precipitada medida, e tudo resultou em vão, sem uma palavra de acalento.

Eis, Sr. Presidente, a carta que o Governador Lamemba Filho escreveu, depois de esgotadas tôdas as "demarques" junto à PETROBRÁS, ao Exmo. Sr. Presidente Costa e Silva, então na Presidência da República:

(Lê.)

OG-293/69-01.1

14 de agosto, de 1969.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Vossa Excelência que é, profundamente, humano e soube, tão bem, conciliar os seus sentimentos à conduta do Estadista, sabe que para servirmos a um ideal é preciso nos entregarmos a ele sem reservas.

Daí, porque, conhecendo estas características da sua personalidade, o superior espírito e compreensão de Vossa Excelência para com os problemas nacionais, no interesse da completa integração do País, nos princípios da Revolução que o tem como Líder, é que, data vênha, me animo a encarecer a preciosa atenção de Vossa Excelência para esta carta. Sabe o ilustre Presidente que, graças a um trabalho permanente de condução serena dos negócios públicos, unindo os homens e as facções, associando a obra governamental às Classes Empresariais e à iniciativa privada, levando ao conhecimento do povo os altos princípios de austeridade, de recuperação social e econômica da Revolução Democrática de 1964,

sob a égide do Governo de Vossa Excelência, conseguimos dar às Alagoas e ao seu povo, a tranqüilidade que tanto precisavam e abrir-lhe as portas do bem-estar social, do progresso, do desenvolvimento econômico, através de uma programação integrada, do povo, do Estado e do Governo Federal.

Este trabalho, Senhor Presidente, que não é, apenas, do Governador das Alagoas, mas, se deve creditar, também, ao alto prestígio dispensado por Vossa Excelência aos nossos pleitos, não pode sofrer solução de continuidade, nem esbarrar ante quaisquer tropeços que possam reduzir o ritmo ou criar áreas de descrença ou de contrariedade.

O honroso mandato que me conferiram os alagoanos, o qual persegui desde os primeiros dias da minha vida pública, pelo ideal de servir ao meu Estado e ao Brasil, leva-me a voltar a Vossa Excelência solicitando o reexame do problema que, no momento, mobiliza as diversas classes sociais das Alagoas, determinando aqui, e ali, apreensões, desencantos e perplexidade.

Dão-se os primeiros passos para a retirada da Superintendência da PETROBRÁS de Maceió. Claro é o cabograma do Presidente daquela Empresa, o Ilustre brasileiro, Marechal Waldemar Levi Cardoso:

"— Pres — T — 427/69 — 30-7-69 — Acuso recebido Rádio 313 de 29 corrente de Vossência vg referente transferência sede RPNE de Maceioh para Aracajuh pt Lamentando impossibilidade atendimento pleno seu pedido face altos interesses empresa vg esclareço Vossência transferências serão limitadas órgãos decisão sem redução ponderável elementos organizações existentes esse Estado —"

Foi, Presidente, nas Alagoas que surgiu o problema do petróleo, no Brasil, daqui se altearam as vozes de alagoanos patriotas, defendendo a existência do petróleo no Brasil e que deram, às autoridades da República, o supor-

te de que necessitavam para os investimentos nas pesquisas, perfurações e explorações.

Depois, com a implantação da Petrobrás e a sistematização técnica dos trabalhos, vimos, progressivamente, se desenvolver a Empresa, em Alagoas, ao mesmo tempo que o óleo extraído do subsolo alagoano se incorporava ao extraído da Bahia, na formação dos quocientes globais da produção nacional.

Foi definida sob os melhores auspícios a área petrolífera de Alagoas. Após 1963, entretanto, tivemos reduzido, talvez pela euforia da descoberta de Carmópolis, o programa de exploração, no Estado, enquanto, paralelamente, esse trabalho se desenvolvia, intensamente, em Sergipe.

Daí a razão de na bacia petrolífera de Sergipe, que representa 2/3 da de Alagoas, se encontrarem mais de 100 poços pioneiros perfurados, enquanto a de Alagoas teve apenas cerca de meia centena.

Como vê V. Exa., ainda há muito que fazer em Alagoas, dentro mesmo da programação da Petrobrás.

Na plataforma continental, onde, conforme declarações que me fizeram os eminentes patrícios General Candal, Batista Pereira e Francisco Medeiros, repousavam, de acordo com os estudos geo-físicos, as grandes esperanças da Petrobrás, foi apenas perfurado um poço nas vizinhanças de Pajuçara, em Maceió, enquanto, em Sergipe, já se realiza a quarta perfuração.

Em Alagoas, o único poço perfurado no mar, embora não tenha dado resultados promissores, talvez pelas dificuldades ocorridas com a plataforma de perfuração designada para este Estado, danos o direito de pensar que melhor equipamento, possivelmente, determinasse melhores resultados.

Em Sergipe, dos 4 perfurados, 1 foi promissor, o que não aconteceu com os demais, representando, tal fato, parcial resultado.

Desde quando o campo de Carmópolis já se encontra delimitado e perfurado e já são conhecidos os resultados das perfurações na plataforma, o apoio técnico e administrativo da Região de Produção do Nordeste, nesta altura, deverá ser menor que o dispensado no período 64/67, quando, mesmo sediada em Maceió, a Superintendência pôde fazer o valioso trabalho de delimitação e exploração da área petrolífera de Sergipe.

O grande trabalho, no momento, a realizar, deverá ser, de acordo com a própria programação da Petrobrás, delimitação e exploração da área petrolífera de Alagoas.

A valer o raciocínio, se a Superintendência da Petrobrás se encontrasse em Aracaju, era o caso de transferi-la para Maceió, porque em Alagoas estaria agora a maior frente de trabalho de exploração.

Mais ainda, é de ser mencionado, segundo informações divulgadas pela Petrobrás, que a retomada, em 1968, das perfurações, em Alagoas, já determinou auspiciosas descobertas em Furado, em Vila de Jequiá, e em São Miguel dos Campos, com uma capacidade de produção, neste último lugar, de 14 milhões de metros cúbicos de gás, por dia, o que é fato incontestável.

Outrossim, a produção do Tabuleiro do Martins e de Coqueiro Sêco se mantém, há cerca de cinco anos, com, aproximadamente, 20 mil barris mensais, o que é expressivo.

Não seria justo, eminente Presidente, quando há tanta coisa positiva realizada e tantas perspectivas de produção, alicerçadas na técnica, por explorar, que tudo isso fôsse abandonado, apenas porque um insucesso ocorreu em uma perfuração, na plataforma continental, embora outras se encontrem programadas, podendo, perfeitamente, modificar o quadro.

Há poucos meses, a Petrobrás investiu cerca de dois milhões de cruzeiros novos em suas instala-

ções, em Maceió, de certo porque julgava estar aplicando acertadamente os recursos da Empresa e em função, naturalmente, da melhor execução dos seus trabalhos.

Ante notícias de retirada da Petrobrás, de Maceió, há um ano passado, o então Presidente da Empresa, General Candal, nos tranquilizava, dizendo, em despacho enviado do Rio de Janeiro, não cogitar do assunto nem consultar a mudança os interesses da Companhia.

O próprio Governador de Sergipe, meu ilustre e dileto amigo Lourival Batista, no louvável interesse de pugnar pelo desenvolvimento do seu Estado, quando solicitava a V. Exa. e ao Presidente da Petrobrás uma Superintendência para Sergipe, apressou-se em declarar que o pedido não implicava na retirada da Superintendência de Alagoas.

Hoje, defrontam-se o Governo de Alagoas e o seu povo com a inesperada notícia de uma sumária transferência que, apesar do apêço e respeito que dedicamos aos ilustres dirigentes da Empresa estatal, no Brasil, julgamos merecer reexame no interesse do justo equacionamento do problema e das graves implicações sociais, econômicas e financeiras.

Há no Estado, eminente Marechal Costa e Silva, milhares de famílias tributárias da Petrobrás que, em grande parte, se desajustarão com a providência.

Caso efetivada a anunciada transferência, sofreríamos, em Alagoas:

- a) retirada da circulação do nosso comércio, da quantia de NCr\$ 1,5 milhões mensais de salários pagos aos funcionários;
- b) desaparecimento dos empregados indiretos promovidos por suas atividades, que são em média de 10 indiretos por 1 direto;
- c) decréscimo do número de empregos diretos oferecidos pela empresa, em Alagoas;
- d) funcionamento em condições precárias das empresas ala-

goanas que têm suas atividades ligadas às atividades afins e de apoio da Petrobrás;

- e) redução da "Taxa de Educação" paga ao Estado (1% sobre a folha de pagamento do pessoal lotado na área) para fins de melhoria da educação primária, secundária e técnica no Estado de Alagoas;
- f) impacto na Receita Tributária do nosso Estado, pelo montante de compras que a região deixará de realizar;
- g) impacto no montante das vendas que o nosso comércio deixará de realizar — com a RPN e as famílias de seus empregados;
- h) decréscimo da contribuição para os órgãos de Previdência e Assistência, como sejam: INPS, SESI, SENAI e FIEA;
- i) diminuição das perspectivas de pesquisa e lavra em nossa bacia sedimentar.

Em contrapartida, a transferência determinaria prejuízos para a Petrobrás, como também aos seus funcionários pela falta de condições técnicas, econômicas e sociais, auferindo, a Empresa, apenas, um contato maior com o Campo de Carmópolis o que é, comparativamente, inferior aos seguintes aspectos existentes em Alagoas:

- a) instalação em Maceió — Tabuleiro do Martins — da Fives Lilles Industrial do Nordeste que tem em seu programa de produção, a fabricação de máquinas, motores e equipamentos para exploração e produção de petróleo, seus derivados e afins;
- b) instalação de sal-gema de Alagoas que produzirá produtos químicos utilizados na pesquisa e produção de petróleo e seus derivados;
- c) ampliação do Pôrto de Maceió, destinado a receber navios de grande tonelagem, procedentes de outros Estados e do exterior;
- d) ampliação do Aeroporto dos Palmares, permitindo o pouso de aviões maiores e que facilit-

- tarão o transporte de passageiros e cargas por via aérea;
- e) conclusão da pavimentação asfáltica da BR-101 e da rodovia que liga Penêdo a Maceió, facilitando a comunicação com as atividades da PETROBRÁS no interior dos Estados de Alagoas e Sergipe;
- f) sistema de comunicação melhor: cabo telegráfico, sistema de telefonia por microondas e atualmente, montagem da EMBRATEL;
- g) descoberta de novos campos de petróleo e gás natural, como: Cidades de São Miguel dos Campos e Furado, continuidade das pesquisas dos campos produtores do Tabuleiro do Martins, Coqueiro Séco e Rio São Francisco e programa de pesquisas para todo o Estado de Alagoas;
- h) descoberta de campos de gás natural em São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro (Coqueiro Séco), em excelentes condições de serem explorados economicamente.

Vossa Excelência que é também, um dos nossos pela cidadania, sabe das esperanças dos alagoanos na exploração das minas de sal-gema para o que já existe projeto aprovado pela SUDENE, visando ao mercado nacional e internacional e em fase de implantação. No roldão das notícias desencontradas há até quem afirme que a retirada da PETROBRÁS de Alagoas acarretaria o incremento dessa exploração mineral de Sergipe, em detrimento da nossa, como se uma conjura de má sorte se voltasse contra a velha província das Alagoas, ontem, como hoje, vinculada aos mais puros movimentos cívicos da Nação, ou se nessa manobra se escondesse o truste internacional, dividindo para dominar, evitando a implantação de um complexo industrial, tipo manute, que, em economia de escala, nos liberta da condição de País maior importador, atualmente, de soda cáustica, no panorama mundial.

Releve, o eminente amigo, o extenso da narrativa, mas o dever

de participar, ao Chefe da Nação, as preocupações dos alagoanos e corresponder às responsabilidades a mim conferidas pelo povo e pela Revolução, permitiram a franqueza deste relato, na certeza de que receberá de Vossa Excelência o esclarecido exame e as justas e serenas providências.

Renovo, ao ensejo, a Vossa Excelência, as homenagens do maior respeito e consideração. — **Lamenha Filho, Governador.**

Essa, Sr. Presidente, a carta do Sr. Governador Lamenha Filho, de Alagoas.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Com todo o prazer, eminente Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Leandro Maciel** — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Exa. sobre o momentoso assunto da transferência do Distrito de Produção da PETROBRÁS de Maceió para Aracaju. Salientou V. Exa. e com precisão, que nenhum movimento partiu do meu Estado no sentido de ser fechado o Distrito de Produção de Maceió. O que pleiteamos, e tínhamos o direito de pleitear, era a instalação de um Distrito autônomo em Sergipe — segundo Estado produtor de petróleo —, mas sem prejuízo para o Estado vizinho. A PETROBRÁS entendeu diferente. Nós, sergipanos —, e V. Exa. salientou bem no seu discurso — vivemos irmanados com o povo de Alagoas, no sofrimento e no esquecimento. Nunca poderia partir de nós providência no sentido de prejudicar o Estado vizinho. Vale ressaltar, que perdemos, os sergipanos, a instalação de uma fábrica para produzir barrilha e soda cáustica, fábrica essa encaminhada para Alagoas, porque, na ocasião, a direção da PETROBRÁS julgava que os sais solúveis, encontrados na área de concessão da empresa, deveriam ser explorados pela própria empresa. Desta forma, perdemos a fábrica do grupo Luz, já em construção em Maceió. Igualmente perdemos uma segunda fábrica de Solvey, tendo sido, inclusive, comprada grande área no Município de Siriri. Nós, sergipanos, fazemos votos sinceros no sentido de que essa fábrica seja instalada e ve-

nha a produzir barrilha e soda cáustica, necessárias à demanda nacional, para evitarmos o gasto de divisas, cada dia crescente, na importação, principalmente de soda cáustica. Fazemos votos sinceros para que esta empresa prospere e dê novas fontes de receita a Alagoas, na sua ânsia de desenvolvimento. Quanto à produção sergipana de petróleo, devo esclarecer que estão sendo exportados, no momento, trinta e cinco mil barris de petróleo por dia. Temos capacidade para dobrar esta produção dentro de pouco tempo e posso assegurar ao Senado que, com os poços perfurados, com a capacidade já prevista, Sergipe pode produzir, inclusive com a plataforma submarina, duzentos mil barris de petróleo por dia. Está vendo V. Exa. que se justifica plenamente a reivindicação de Sergipe. O menor Estado da União, tão pobre e tão esquecido, onde, agora, por mercê de Deus, se encontrou petróleo, por tudo isso, Sergipe tinha direito a que fosse instalado em sua Capital o Distrito de Produção que hoje Alagoas reclama. E nós nos somamos aos alagoanos para que tenham também direito a que permaneça lá o seu Distrito, sem nenhum prejuízo daquele que se instalará em nossa Capital.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Muito obrigado, Senador Leandro Maciel. V. Exa., com seu aparte, acaba de esclarecer qualquer dúvida que porventura existisse entre a boa política de Sergipe e a boa política de Alagoas.

Esta carta, Sr. Presidente, que acabei de ler e que tão bem retrata o problema, serve, por isso mesmo, de elemento básico às minhas palavras. De um lado, estão os tomadores de decisões no interesse público; do outro, os vigilantes pesquisadores que desejam investigar até que ponto as decisões do Governo são empiricamente tomadas no interesse público.

O monolitismo quase teocrático da burocracia nacional é qualquer coisa de terrível. Acredita-se numa informação ou numa sugestão de gabinete, para efeito de atos que envolvem toda uma gama de graves questões, com a mesma unção sublime com que os Reis Magos seguiram a estrêla que os conduziu à presença do Menino-Deus. Torna-se justo, Sr. Presidente, condenar alguma coisa que não foi

testada devidamente pela confrontação dos aspectos positivos e pela inquirição. Nessa marcha, a opinião pública corre o risco de ficar atônita, desinteressada, aflita — o que facilmente conduz ao fenômeno sociológico de anomia. Se cai a curiosidade sobre a avaliação do justo e do injusto, penetra-se insensivelmente na faixa triste do desinteresse e, então, ninguém sabe exatamente para onde vai e nem tampouco o que quer o Governo.

Longe de mim participar da opinião de que isto esteja ocorrendo, mas bem perto de mim latejam casos que necessitam de correção urgente, para que não desemboquem no mar da perplexidade.

Infelizmente, Sr. Presidente, a carta do Governador de Alagoas não obteve resposta. Escrita aos 14 de agosto, é de se admitir que, ao chegar a Brasília, já estava o Presidente Costa e Silva empolgado dia e noite nos retoques finais da nova Constituição, como referiam os jornais da época e, em seguida, aos 29 do mesmo mês, foi acometido da doença que o impediu de governar. Explica-se o vazio em que caiu o apêlo do Governador.

Em todo caso, Sr. Presidente, não se explica a medida drástica da transferência, tomada logo de imediato às ponderações do chefe alagoano. O que fica claro, através da carta e do que consegui apurar em meu Estado, pode-se resumir no seguinte:

- a) a transferência da Superintendência da PETROBRÁS de Maceió para Aracaju causará um duplo impacto: a retirada em massa de um funcionalismo filho do Estado e bem instalado no Estado e a acomodação dêsse funcionalismo numa cidade que não estava preparada para recebê-lo;
- b) não foi isso que o Governador de Sergipe pediu, pediu menos: uma superintendência para Sergipe, com o pessoal de Sergipe;
- c) Sergipe está com sua área petrolífera quase saturada para efeito de exploração em terra, enquanto Alagoas dispõe de cerca de 2/3 para perfuração; tanto que agora voltam as sondas antes embarcadas para

outras terras para reinício da programação interrompida;

- d) a plataforma marinha, tanto em Sergipe quanto em Alagoas, possui as mesmas características; apenas a experimentação de um simples furo em Alagoas e três em Sergipe não têm condições de testar definitivamente se há ou não riqueza explorável economicamente;
- e) a PETROBRÁS gastou recentemente dois bilhões de cruzeiros para instalar em terreno próprio, no Tabuleiro dos Martins, a sua sede, que agora se quer mudar para Aracaju, com um gasto que se prevê da ordem de quatro bilhões;
- f) Alagoas levou mais de um decênio para preparar seus técnicos de que precisa, mas que estão condenados a servir em outra parte, de ânimo abatido;
- g) com isso, a PETROBRÁS sofre duplamente na sua produtividade: o homem deslocado sem justa conveniência torna-se traumatizado, menos eficiente; o que vier para seu lugar, na Região onde desejará permanecer, ou será um aprendiz ou será também um desambientado, portanto, pouco eficiente.

Sr. Presidente, é o caso de perguntar: a quem serve, afinal, essa transferência? Há petróleo em Sergipe e há petróleo em Alagoas, sendo que Alagoas está com 2/3 de sua área petrolífera por ser explorada; os dois Estados, portanto, carecem de elementos especializados e de cúpulas administrativas em termos de Região. Tanto isso é verdade, no caso especial de meu Estado, que a própria PETROBRÁS vem cumprindo em parte e vai cumprir fielmente tôda a programação de exploração da área disponível e exatamente por isso está fazendo retornar as sondas ao solo alagoano; se o ritmo de trabalho marcha para a mesma aceleração que determinou a formação da equipe existente em Maceió, como e por que o deslocamento dessa equipe?

Estaria, Sr. Presidente, rigorosamente calado se a Diretoria da PETROBRÁS no mesmo ato em que transferiu a Região Nordeste de Pro-

dução para Sergipe houvesse determinado a cessação total de qualquer trabalho de pesquisa em Alagoas. Vejam, Srs. Senadores, como é difícil entender a coisa. Depois, é bom frisar, o gasto com a pretendida e decretada transferência de pessoal daria, segundo entendidos na matéria, para criar, com real proveito, uma Superintendência em Sergipe, com bastante sobra para a exploração do precioso óleo.

Uma mudança dessa ordem, Sr. Presidente, ao que suponho, exige exame no seu mais amplo sentido das implicações da mobilização. O problema é complexo e desafiador. Trata-se de uma verdadeira massa em marcha, de êxodo forçado e pago pelos cofres da Nação. Cria-se com isso uma arbitrariedade social, um conflito político entre dois Estados — o que felizmente não está acontecendo — que muito se querem, um déficit financeiro desnecessário para a PETROBRÁS, uma violenta diminuição de renda para um Estado que já incorporou há anos essa receita no quadro natural de sua vida, um desestímulo às indústrias novas, principalmente as financiadas pela SUDENE como a Fives Lilles Industrial do Nordeste — o mais importante empreendimento que Alagoas recebeu nesses últimos anos — uma queda de confiança nos atos do Governo, pela flagrante precipitação do ato e mais uma dezena de resultados negativos.

Vê-se, Sr. Presidente, que uma política rígida de centralização absorvente enfrenta sempre graves embaraços à sua execução. Sobretudo quando faz vista grossa à necessidade de capacitar as pessoas, as diferentes pessoas a ter uma base comum de entendimento para a formação e promoção de seus vários valores supremos. Sabe-se que há direitos líquidos comuns a todos os membros de uma sociedade; sabe-se que há direitos líquidos divergentes numa sociedade; como é certo que há interesses comuns entre inimigos e há interesses divergentes entre amigos. Não pretendo, portanto, estar fazendo uma defesa descabida e muito menos uma acusação impertinente. Pretendo, isto sim, uma reavaliação das coisas, considerando o desagradável panorama existente, a fim de que a decisão unilateral da Diretoria da PETROBRÁS não

fique sem a advertência de que ainda é tempo de evitar os malefícios que despontam.

Sr. Presidente, a hora da verdade pregada pelo Presidente Médici é também a hora da tolerância nobre e construtiva. Errar de boa-fé é o que há de mais humano. Nesse caso o erro só se torna injustificável quando surge uma obstinação de recusa à audiência dos fatos. Para existir verdade é preciso que ela seja dita e proclamada até prova em contrário. Pensando assim, Sr. Presidente, entendemos o aspecto mais desencorajador da política pública, no caso da política estatal servida de um dirigismo incontrolável, não é tanto a soma de poderes que os seus dirigentes detêm mas a incrível e nefasta facilidade com que aceitamos, embora perplexos, a perda da capacidade de reivindicação imposta pela abstrata invocação da conveniência nacional. Esse tabu de sete cabeças, êsse intocável monstro sagrado — quando bem visto e examinado de perto não passa, em muitos casos, de uma espécie de analgésico fantástico que justifica tudo como perfeito, decente, indiscutível. Simplesmente uma forma de carisma que renegou a demagogia. Mas portador dos mesmos males.

Envolve o meu Estado uma onda fria de decepção. Perde-se material humano especializado ao longo de tantos anos, fratura-se a sensibilidade e o bem-estar dos seus familiares, reduz-se no homem o seu idealismo e sua produtividade, cria-se o problema de política competitiva entre dois Estados, força-se uma inchação populacional numa cidade saturada de habitação, corta-se drasticamente a circulação monetária numa comunidade que já incorporara como normal ao seu orçamento aquela injeção financeira, desestimula-se o comércio, a indústria, a instalação de novas fábricas pela justa perspectiva de uma cessação definitiva da exploração petrolífera, atira-se contra o Governador e contra os representantes do povo a constrangedora alternativa de ou defender o Estado ou defender a PETROBRÁS, por fim prejudica-se a própria PETROBRÁS com despesas vultosas para custear um explosivo banimento.

Urge, Sr. Presidente, que a política pública, que o interesse nacional se-

ja mais acessível ao entendimento do povo. Não se pode conceber que o interesse público consista simplesmente e arbitrariamente no "fiat", às vezes apocalíptico, das autoridades públicas.

Urge identificar o real interesse nacional com certas infaustas decisões oficiais. Para viver a hora da verdade é também preciso viver a hora real, despida, como diria o poeta, do manto diáfano da fantasia. Padece o País, Sr. Presidente, da triste e torturante contrafação de parecer o que não é e ser o que não parece.

Nunca deixou de existir nem deixará de existir, Sr. Presidente, certa tensão, pelo menos dialética, entre a liberdade individual e a necessidade pública.

O desfiguramento da imagem do País parece advir do desentrosamento entre o homem e o Estado, do conflito entre a verdade solta ao ar livre e a verdade presa nos gabinetes oficiais, do contraste entre a propaganda e o produto, da situação vexatória entre o planejamento e as realizações, da perplexidade entre decisões precipitadas e conseqüências alarmantes.

Meu desejo, Sr. Presidente, é encontrar uma justificativa ética para os sacrifícios que estão sendo impostos à comunidade alagoana e, especialmente, aos servidores da PETROBRÁS.

Acaba de ser nomeado para a Presidência da PETROBRÁS o General Ernesto Geisel. Toda a Nação conhece o ilustre militar. A S. Exa. é que, agora, me dirijo, num apêlo patriótico para que lance o seu olhar arguto e perquiridor sobre a angustiante situação criada em meu Estado. Não seria demais, Sr. Presidente, que sugerisse ao experimentado, sereno e culto Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. a criação de uma comissão que reestudasse a matéria em profundidade. Sou, simplesmente, o porta-voz de uma reivindicação. Não possui elementos concretos para informar as razões que influram na decisão da Diretoria da grande empresa. Falo com fundamento nas desagradáveis repercussões públicas da referida determinação, falo em nome dos que sofrem, falo em nome do meu amargurado Estado. Em última análise espero uma palavra humana que conforte os desenganos. Estamos sendo

vítimas sem conhecimento de causas maiores que justifiquem e aplaquem a perda de tantas esperanças saudáveis.

Confio, Sr. Presidente, na pronta ação do General Geisel, quer pela tradição de homem sensível à comunicação e inflexível na busca da verdade, quer pela inquietante perspectiva de crise que ameaça o meu Estado. Meus votos, Sr. Presidente, se elevam no sentido de que surja uma abertura de tranqüilidade para Alagoas. E não será muito lembrar as palavras de um grande estudioso das coisas do homem: "Nenhum conflito tem um caráter regional. Nenhuma responsabilidade tem um caráter limitado. Nenhuma liberdade é solitária. Na verdade, estamos todos implicados na grande contestação do mundo." (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Lê o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, seis sindicatos marítimos e portuários norte-americanos acabam de ameaçar a adoção do que eles chamam de "medidas de proteção", caso não terminem — segundo alegam — os abusos que têm eliminado a marinha mercante estadunidense do transporte do café e do cacau brasileiros...

Num telegrama conjunto, enviado ao Secretário de Estado William Rogers, ao Secretário do Comércio Maurice Stans e à Presidente da Comissão Federal Marítima, Sra. Helen Bentley, os sindicatos descontentes advertiram que se não "se eliminam de forma imediata e permanente as práticas discriminatórias contra os barcos de bandeira norte-americana no comércio brasileiro com este país, tomaremos medidas em todos os portos desta nação contra navios brasileiros e os outros barcos que se beneficiam com este abuso..."

Ora, de fato aí está uma notícia sensacional, Senhor Presidente, pois, através do que ela nos diz singelamente, travamos contato com uma imagem nova e surpreendente deste pacífico e sofrido País que é o Brasil — o qual teria assumido, para os assustados portuários norte-america-

nos, a face antipática e ameaçadora de um país que não hesita em executar uma política de opressão e de exploração frente a esse país mais fraco e sem defesa: os Estados Unidos.

Os Estados Unidos fazem, no presente caso, o papel de um país que se vê ameaçado nos seus legítimos interesses, nos seus sagrados direitos, pela falta de escrúpulos e pelo ânimo espoliador e discriminador com que está agindo o Brasil, no que se refere à utilização de sua Marinha Mercante.

Eis aí um fato, uma situação, com a qual nada tem a ver o Governo americano, assinale-se — pelo menos enquanto ele não vier a encampar a tese dos portuários descontentes —, que merecem, por diferentes motivos, nossa atenção e nosso comentário...

Confesso-me alheio aos exatos detalhes da ocorrência que suscitou o protesto em referência, mas isso não tem grande importância para o tipo de comentário que desejo fazer neste instante.

O assunto que está em foco no episódio, Senhor Presidente, é a importantíssima questão dos fretes marítimos...

Habituo-nos, a verdade é esta, a ignorá-la. Preocupamo-nos de há muito em incentivar o nosso comércio com as outras nações, em ampliar principalmente o volume de nossas exportações, mas deixamos de pensar com a mesma pressa em concorrer com os nossos parceiros no transporte das mercadorias vendidas ou compradas.

Chegamos até mesmo a cultivar uma espécie de complexo de inferioridade relativamente à nossa Marinha Mercante. Convencemo-nos de que não saberíamos nunca transportar mercadorias a prazo certo, com segurança, em nossos navios — nem mesmo ao longo do próprio litoral do País!

Chegamos a abandonar praticamente o transporte marítimo comercial. Para o transporte destinado a qualquer ponto do País passamos a usar sistematicamente o caminhão, meio de transporte não competitivo com o navio, pelo menos enquanto prevalecem critérios econômicos de

aferição dos custos operacionais. E no transporte das nossas exportações para os Estados Unidos e Europa, chegamos quase a admitir uma exclusividade tácita a navios de outras bandeiras, para o transporte permanente dos nossos produtos.

Nessa área, como em muitas outras, permanecemos de olhos fechados para a realidade das coisas, representada, principalmente, pelo mecanismo de exploração dos mais fracos que sempre imperou no comércio internacional.

Na balança de pagamentos de um país, Senhor Presidente — e não estou pretendendo dizer nenhuma novidade —, pesam, não apenas as receitas da exportação, os desembolsos relacionados com as importações, mas, igualmente, essas grandes despesas chamadas invisíveis, representadas pelos fretes e seguros, quando pagos a empresas estrangeiras.

No caso brasileiro, por exemplo, vimos exportando nos últimos anos cada vez mais e obtendo, em termos relativos, cada vez menores resultados financeiros com as exportações...

É verdade que o fato se explica, em grande parte, pelo aviltamento contínuo do preço obtido pelos nossos produtos primários, nos países importadores. Mas, também, se relaciona, de uma forma substancial, com essa erosão silenciosa em nossos lucros aparentes — os lucros que deveriam existir em função das exportações superavitárias sobre as importações — produzida pela realidade da massa de divisas absorvida pelo pagamento de fretes e seguros.

Felizmente chegamos há algum tempo a compreender esse problema, Senhor Presidente, e o nosso Governo vem tratando de enfrentá-lo, com o realismo e com a energia sempre indispensáveis à defesa de quaisquer interesses no plano internacional.

É verdade que a atitude nova, realista e agressiva do Brasil, face à questão dos fretes marítimos, foi tomada no limite em que os problemas de comércio internacional e de política econômica externa deslocaram-se da área itamaratiana para áreas outras, dos Ministérios da Indústria e do Comércio, dos Transportes e Banco do Brasil.

O fato concreto, porém, a constatar e a exaltar não é apontar o dono da bola Sr. Presidente, e, sim, que o Brasil, hoje, sabe discutir e sabe até pressionar os seus parceiros de comércio internacional, para entrar no lucro fácil dos fretes e dos seguros.

Lembrarei, a propósito, na sequência destas considerações, o que ocorreu por ocasião da negociação, não faz muito tempo, do acordo relativo ao transporte marítimo do Mediterrâneo...

Uma semana antes de se iniciarem as conversações em Roma, o Governo brasileiro, através da CACEX e de outros órgãos controladores das exportações no País, determinou a paralisação total do comércio Brasil-Itália. A medida surtiu efeito e, em pouco tempo, os italianos aceitaram negociar. A delegação brasileira conseguiu aprovar e convencer os italianos da justeza de suas reivindicações.

Agora, teremos em breve de lutar em outra frente, pois deverão iniciar-se dentro de poucos dias as discussões em torno da renovação da Conferência de Fretes Brasil-Estados Unidos.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Senador Vasconcelos Tôrres, esta questão que V. Exa. aborda é de uma importância excepcional para um bom entendimento entre os dois povos, os dois governos. Na verdade, os menos culpados são os operários norte-americanos, pois atrás deles, estão os armadores, as grandes companhias interessadas no frete. Como é que se poderia entender que outro país boicotasse navios brasileiros que transportam mercadorias aqui produzidas? Seria um absurdo, como é um absurdo se esteja fomentando um movimento como esse que V. Exa. denuncia. A questão dos fretes de mercadorias produzidas no Brasil em navios brasileiros é, quase que eu diria, uma questão de salvação nacional, porque o que se paga de frete é o "filet mignon" de qualquer negócio que se faz entre o Brasil e outros países, principalmente nos negócios de café e minérios. V. Exa. tem razão no que está denunciando.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Faço minhas as palavras de V. Exa., que me honra com sua atenção e interfere no debate para reforçar a linha séria e incontestável das considerações que estou traçando em torno desse problema, trazendo-o ao conhecimento do Senado, já que, Sr. Presidente, pelo que sei, a matéria ainda não transpirou nos nossos órgãos de publicidade. Foi através das informações, através da leitura de jornais americanos que tomei conhecimento dessa atitude, que, V. Exa. ressalta com acerto, não é culpa dos portuários, embora eles tenham deflagrado o movimento de ameaça de boicote aos navios brasileiros, mas estão eles respaldados nos armadores.

É preciso, então, agora que na nova Conferência de Frete Brasil—Estados Unidos se obtenha a palavra governamental da Nação do Norte, a fim de que se defina de uma vez por todas o que disse V. Exa. com acerto impecável: não é justo que os navios de nossa bandeira não possam transportar os produtos primários aqui produzidos, como o caso do café, que V. Exa. citou e de outros que enviamos para os Estados Unidos, como o cacau, por exemplo.

Obrigado, eminente Senador Aurélio Vianna, pela valiosa interferência que acaba de dar ao meu modesto discurso.

(Lendo.)

O fato a que me referi no início deste discurso estará possivelmente relacionado com a iminência dessa negociação.

Assim, confio eu, confiamos todos nós, Parlamentares e Brasileiros interessados e empenhados em que o Brasil prossiga, em todos os terrenos, no caminho certo da maturidade administrativa e política — que saibamos defender com firmeza, frente aos sempre hábeis e bem treinados negociadores americanos, os nossos direitos e interesses, nessa delicada repartição das responsabilidades e dos lucros, no transporte de mercadorias, nos dois sentidos, entre os Estados Unidos e o Brasil.

Esta virá a ser, também, a meu ver, uma oportunidade, talvez a primeira, para que os fatos comprovem até que ponto os americanos irão pautar seus comportamentos de ação

frente a país latino-americano, dentro da filosofia e das diretrizes do recente discurso do Presidente Nixon, referente à problemática das relações no Hemisfério.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS (Lê o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o General Garrastazu Médici, em seu discurso de 27 passado, enfatizou: “não terei Ministérios preexistentes, mas áreas, setores e problemas prioritários”.

Dia seguinte, a imprensa informava que o Chefe da Nação, dando como que consequência àquele corajoso e lúcido propósito, começara a examinar o “Projeto Brasil”, programa que se propõe a rasgar as perspectivas econômicas do País e para ter uma aplicação durante um período de trinta anos. O “Projeto Brasil” cria um Fundo de Reserva Federal a ser administrado por um Conselho de Desenvolvimento, cujos membros teriam um mandato previsto para quatorze anos. Acrescentou-se que o General Médici levou consigo, para Brasília, o trabalho que reúne estudos de uma equipe de antigos colaboradores do novo Presidente, pretendendo, depois de detido exame, aplicá-lo em seus pontos fundamentais. Para isso, deverá ser criado proximamente um Conselho que irá geri-lo, mas no final da atual administração a execução do programa passaria para o controle do Conselho Monetário Nacional, cujo presidente será o titular do Banco Central. Além de estruturar toda a programação econômico-financeira do País, o “Projeto Brasil” abarca o campo da infra-estrutura, com poderes inclusive de rever e reformular experiências anteriores. Outros detalhes do projeto põem em destaque a necessidade de aproveitamento dos grandes vales regionais, como os do Rio São Francisco, do Rio Parnaíba e o do Rio Itajaí.

A referência expressa ao Vale do Itajaí impõe registro e comentários especiais da parte da representação catarinense no Congresso.

Dos 95.985 km<sup>2</sup> do território de meu Estado, o Vale ocupa 13,22%, ou se-

jam, 12.694 km<sup>2</sup>, distribuídos por 41 municípios e cerca de dez comarcas.

Das praias oceânicas, em contornos caprichosos no caminho do Itajaí-açu e de seus afluentes — o Itajaí-mirim, o Luiz Alves, Rio do Teste, Rio Benedito, Rio Hercílio, Itajaí do Sul e Itajaí do Norte —, e ampliando-se para os lados — nas terras regadas pelo Camboriu e o Piçarras — a planície logo se dobra e redobra em valadas, montes e cordilheiras, subindo de 2 ms. acima do nível do mar — quanto é a altitude de Itajaí — até as culminâncias da Serra Geral, onde se planta Pouso Redondo, a 954 metros.

Ocupam esta singular região 559.098 habitantes, o que representa uma densidade demográfica de 44,04 habitantes por quilômetro quadrado. Blumenau com 84.139 almas, Itajaí com 59.423, Brusque com 30.690 e Rio do Sul com 24.511, são os principais centros urbanos.

Aos primeiros estabelecimentos fundados pelos portugueses, na sua maioria vindos dos Açores em fins do século XVIII, no abrigo das baías e enseadas da faixa litorânea, sucederam-se, no século XIX, as levadas de imigrantes alemães, italianos, poloneses, russos brancos e belgas, que se prolongaram até o primeiro quartel deste século.

Ao serviço da pátria, o Vale, já nos seus primórdios, ofereceu o sacrifício de seus filhos, quando a colônia fundada pelo Dr. Blumenau, dez anos após sua instalação organizou um batalhão de voluntários para a Guerra do Paraguai. Na 2.<sup>a</sup> Grande Guerra, muitos de seus filhos formaram entre os bravos da Força Expedicionária Brasileira, e não poucos repousam no Monumento dos heróis pracinhas, no Rio de Janeiro.

A começar por Lauro Müller, o Vale vem enriquecendo os quadros da vida pública do País.

Sua economia é apreciável e apreciada, seja por sua variedade, seja por sua pujança.

Não representa, nem representou, porém, uma dívida da natureza.

A atividade pesqueira, que alcançou grande desenvolvimento nos primeiros tempos com a instalação das armações de Baleia, decaiu verticalmente em pouco tempo e transfor-

mou-se em atividade artesanal, levando a população litorânea à extrema penúria, só vencida recentemente quando os pescadores da região, pelo seu amor ao trabalho e capacidade excepcional, passaram a ser disputados pelos armadores dos barcos pesqueiros de Santos e outros centros.

Em 1968, produzimos 9.628.950 kg. de pescado e 6.277.200 kg de camarão, num valor total de NCr\$ 3.868.665. A maioria dos barcos que opera em nossas águas, todavia, não é de pescadores nossos — desassistidos, ainda, de instrumentos de crédito que lhes permitam ser proprietários ou sócios de empresas proprietárias de tais barcos. Este o primeiro desafio. A terra não é, apesar de muitos o suporem, como aquela anunciada por Caminha "que em se plantando tudo nela dá": acidentada, sujeita a cheias calamitosas, solo de regra ácido e, no baixo vale, de pouca espessura. As culturas a que se dedicam 25.034 proprietários rurais — na imensa maioria pequenos — sofrem os rigores das geadas e a incerteza das longas estiagens.

Apesar de todos esses pesares, a agricultura do Vale contribui com grande parte dos 3.414.245 sacos de arroz, 3.109.282 sacos de batatinha, 1.339.098 toneladas de cana-de-açúcar, 3.145.461 arrôbas de fumo, 2.814.089 toneladas de mandioca e 12.219.499 sacos de milho que Santa Catarina produz para o Brasil.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. José Ermírio** — V. Exa. está falando de uma das mais belas regiões do Brasil. O Rio Itajaí, muitos dizem, faz lembrar o Reno, mas não é esta beleza, é a realidade do seu Vale. Há cerca de três meses, viajei de Curitiba a Itajaí. Vi plantações de cana com 9 anos de existência. Vi, na região, projetos de boas execuções. No entanto, faltam recursos para o seu desenvolvimento desde o pé da Serra de Curitiba até o Vale de Itajaí. É preciso que se faça alguma coisa, no sentido de um rápido progresso daquela terra. Trata-se, também, de um povo bom o de lá, de gente que trabalha, que precisa trabalhar. Além disto, a terra é, realmente, das me-

lhores de todo o Brasil, onde observei fato que me chocou. Um homem chorou porque perdeu o emprêgo; chorou porque fôra despedido. Portanto, é preciso que o Governo Federal, juntamente com o Estadual, lute, a fim de que terras, com possibilidades imensas, sejam desenvolvidas rapidamente.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sou muito grato ao aparte de V. Exa., Senador José Ermírio. Como representante de Pernambuco, como grande homem de empresa, o depoimento de V. Exa. sobre o Vale do Itajaí, sobremaneira, enriquece o discurso que estou pronunciando.

(Retomando a leitura.)

Por outro lado, em 1967, possuía a região um rebanho de 278.233 bovinos, 80.509 eqüinos, 731.705 suínos, 44.030 ovinos e 43.872 caprinos. A produção leiteira, no mesmo ano, alcançou a 99.179.780 litros, face 294.802.763 litros em todo o Estado.

A indústria do Vale é um milagre de tenacidade e um exemplo de diversificação. São 2.170 estabelecimentos industriais que produzem dos tecidos aos cristais, das autopeças às porcelanas, dos instrumentos musicais ao cimento e às madeiras beneficiadas.

Tôda essa riqueza e aquela que ela permite adquirir, circulam por 3.827 estabelecimentos comerciais, transportadas por 6.013 veículos de carga.

Em 1968, o Vale exportou, pelo pôrto de Itajaí, 159.380.416 kg de mercadorias, no valor de NCr\$ 56.191.957 e importou 44.423.877 kg, no valor de NCr\$ 14.813.973. Esse pôrto registrou, em 1967, 318 entradas de navios, totalizando 696.000 toneladas.

A iniciativa particular deve-se, em magna parte, o resultado que acabo de resumir. Seria, contudo, injustiça, qualificar de negativa a ação do Poder Público. Nos setores dos transportes, educação, saúde pública e segurança pública a ação dos governos estaduais vem de longa data. Ao Governo Federal deve-se o prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina até Itajaí e Trombudo Central, a construção do pôrto de Itajaí e, mais recentemente, a construção da BR-101, extensão do traçado da BR-470 de Campos Novos até Itajaí, o início da construção das barragens de

regularização do Rio Itajaí e seus afluentes principais, e a eletrificação rural.

É de justiça acrescentar, ainda, esforços meritórios no setor de crédito, através do Banco do Brasil, e algumas iniciativas no setor agrícola.

Falta, contudo, Senhor Presidente, um plano capaz de estabelecer prioridades, dar segurança de continuidade às obras em execução, garantia de coordenação das atividades da União, do Estado e dos Municípios, e da programação e execução das obras indispensáveis ao saneamento e recuperação de grandes áreas agricultáveis como, por exemplo, aquelas dos Municípios de Piçarras, Luiz Alves, Itajaí, Benedito Nôvo, Rio do Oeste e Taió, da construção de redes de abastecimento d'água da maioria das cidades da região, do efetivo amparo à agricultura, do fortalecimento da indústria, da implantação do ensino superior e profissional e melhoria do ensino secundário.

Falta, enfim, o anunciado plano que permita, por exemplo, que o notável estímulo da SUDENE atinja também os pequenos pescadores, através de mecanismo de crédito e assistência técnica rápido e eficiente.

Em 1958, o Governo da União, por decreto, constituiu um Grupo para estudar o problema. Do trabalho resultou um relatório elaborado num escritório de São Paulo, sob a responsabilidade do ex-Ministro Souza Lima.

A iniciativa meritória não teve consequência, senão no Poder Legislativo onde, a cada ano, Senadores e Deputados passaram a lutar pela inclusão no Orçamento Geral da União de dotações destinadas ao custeio de obras e serviços.

Antes disso, o Ministério da Agricultura, na gestão do nosso eminente colega João Cleofas, criou e instalou a Escola Agro-Técnica de Camboriu, os Postos Agropecuários de Itajaí e Pomerode, e o Centro de Tratoristas de Ilhota.

Muitas das dotações orçamentárias incluídas pelos representantes catarinenses vêm merecendo o destino dos planos de economia ou da drástica contenção.

A falta do plano retira a necessária seriedade aos empreendimentos, obras

e serviços reclamados. É ela responsável pelo paralelismo de iniciativas dos poderes federal, estadual e municipal.

Perde-se, a cada ano, mais tempo e mais dinheiro. Ganha-se, a cada ano, menos estímulo e menos esforço.

A inclusão do Vale do Itajaí no "Projeto Brasil" seria o passo decisivo para um tratamento igual a outras regiões do Sul do País, como os Vales do Tijucas, Tubarão, Araranguá, Peixe e Uruguai, em Santa Catarina, o que representaria uma atitude racional do Governo em relação a regiões que não contam com estímulos fiscais como aqueles que, com o aplauso da Nação, estão a beneficiar o Nordeste e o Norte.

O Vale do Itajaí, no quadro do desenvolvimento brasileiro, é um exemplo. Corre, todavia, por falta de um planejamento integrado, o grave risco de, sem se fazer numa realidade, transformar-se em uma curiosidade.

Não desejamos que seja assim e assim não há de ser na hora do Governo. Garrastazu Médici. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasília, a cidade da esperança, Capital da República, tem novo timoneiro à frente dos seus destinos administrativos.

O novo Governador do Distrito Federal, Tte.-Coronel Hélio Prates da Silveira, discursando na solenidade em que se empossou à frente dos destinos de Brasília, ao contrário da praxe, não fez referências ao seu programa de governo. Não vou censurá-lo, não vou criticá-lo.

Brasiliense com residência de alguns dias nesta cidade, conforme lealmente confessou, agiu o novo Governador da Capital da República com prudência, com cautela. Julgou melhor — e a mim me parece que acertadamente — empossar-se, organizar seu corpo auxiliar de administração, estudar os problemas brasilienses e depois dar conta do que pretende fazer, passando à execução prática imediatamente.

Tenho, Sr. Presidente, nesta Casa do Congresso, a responsabilidade de ter proposto e conseguido a criação da Comissão do Distrito Federal, da qual fui presidente dois anos seguidos, no passado, tendo a honra de estar novamente investido nessas atribuições.

A Comissão do Distrito Federal, conforme constantemente os colegas observam, é assim uma espécie de Câmara Municipal da Capital da República. Os problemas relacionados com a vida de Brasília vêm ter a esta Comissão. Nessas condições, diria assim, que, por dever de ofício, embora Senador pelo Estado de São Paulo, acompanho com interesse o que se refere à vida de Brasília.

Não é difícil, Sr. Presidente, programar-se um plano de ação, um plano de trabalho, para atender às reivindicações dos brasilienses. Creio que a leitura cotidiana de jornais, como o *Correio Braziliense* e a *Última Hora*, que se editam aqui, sem prejuízo dos demais jornais do País, e, ao mesmo tempo nossa atenção voltada para as estações de rádio brasilienses, como são as Rádio Alvorada, Rádio Planalto, Rádio Nacional, Rádio Independência e, nas mesmas condições, a TV Nacional, Canal 3, a TV Alvorada, Canal 8, e a TV Brasília, Canal 6, bastam para termos, cotidianamente, as indicações, as críticas, as observações sobre problemas específicos da Cidade de Brasília.

A Comissão do Distrito Federal, conforme já disse há instantes, funcionando como Câmara Municipal, é um filtro de todos esses problemas. Daí me ser possível, como Presidente dessa Comissão técnica, afirmar, sem jactância, que conheço esses problemas e posso relacioná-los. Fazendo, outro propósito não paira em meu espírito, senão o de colaborar, senão o de sugerir. Assim, por exemplo, eu tomaria a liberdade de lembrar ao Governador Hélio Prates que, no programa que está sendo elaborado, organizado, mande incluir a necessidade de se estabelecer, para o funcionamento e para as construções em geral e, em particular, das lojas comerciais situadas nas superquadras, o plano da cidade, para isso elaborado por ocasião da fundação de Brasília.

Tenho a informação de que, vez por outra, esse plano é violentado, em

prejuízo do plano original, da estética da cidade, da beleza de Brasília.

Não há em Brasília quem desconheça as agruras em que vivem coletividades imensas, nas chamadas barracas ou nos barracos existentes no Plano Piloto, no Núcleo Bandeirante, na Vila IAPI, nas mansões, enfim nos arredores da cidade. É preciso, assim, através de uma programação embora demorada, a construção de casas para esses favelados, casas essas tanto quanto possível próximas ao mercado de trabalho, como ainda recentemente foi feito com relação à cidade do Guará.

Devo, nesta altura, registrar que no início da Sessão o Sr. Presidente teve oportunidade de levar ao conhecimento do Plenário o convite que a Comissão do Distrito Federal fez, e foi aceito, pelo Dr. Mário Trindade, Presidente do Banco Nacional da Habitação, a fim de que aqui, no Senado, na Sala das Comissões, no próximo dia 19, quarta-feira, às 15 horas, seja aquele ilustre homem público abordado para esclarecer problemas ligados com a habitação aqui em Brasília, até onde o BNH pode, realmente, ser eficiente numa programação da natureza desta que estou examinando.

Mas, Sr. Presidente, prosseguindo nesta relação de sugestões ao novo Governador de Brasília, eu acrescentaria a conveniência de dar solução às dificuldades encontradas pelas pessoas que necessitam recorrer ao Hospital Distrital, onde o atendimento para um caso de intervenção cirúrgica, ou de uma simples chapa radiográfica, demanda espera às vezes até de um mês, quando se trata de assunto urgente.

A gravidade do problema não é de hoje. Já no dia 18 de março de 1964, alguns dias após a implantação do regime revolucionário, o nobre Senador Cattete Pinheiro encaminhava à consideração da Comissão do Distrito Federal uma indicação, na qual o ilustre representante do Pará nesta Casa do Congresso pedia, especialmente, providências relacionadas com a assistência médico-hospitalar, no que diz respeito:

- 1.º) Organização e manutenção do Hospital Distrital.

- 2.º) Construção e estado de conservação do edifício do referido Hospital.
- 3.º) Problemas de pessoal, principalmente quanto ao processo de admissão, capacidade funcional, níveis salariais.
- 4.º) Aquisição e emprêgo de material de consumo.
- 5.º) Equipamento hospitalar.

A matéria continua, portanto, em dia, precisando de providências governamentais.

**4.ª Sugestão** — Proporcionar transporte às professoras das Escolas Rurais do Distrito Federal que vêm dando aulas, atualmente, 3 a 4 dias por semana, por falta de transporte, pois são obrigadas a caminhadas de alguns quilômetros, a pé."

**5.ª Sugestão** — Aumentar o máximo possível o número das salas de aulas para evitar o que hoje acontece. Há salas de aulas com mais de 40 alunos, muitos dos quais são obrigados a assistir às aulas de pé.

Parece incrível, e é de se estranhar, que um problema aparentemente pequeno ocupe a atenção do Senado da República, mas, já disse de início, a Comissão do Distrito Federal é uma Câmara Municipal; a matéria é assim com características de vereança, mas nós cumprimos o nosso dever, tornando-a conhecida do nôvo Governador do Distrito Federal, para as providências devidas.

**6.ª Sugestão** — Dar a todos os setores do Distrito Federal o mesmo tratamento no atendimento dos serviços públicos, para pôr fim às diferenças existentes, por exemplo, entre o tratamento da Asa Sul e o da Asa Norte do Plano-Piloto."

Creio que a nenhum Senador, como a nenhum habitante de Brasília, foge o conhecimento de que há uma disparidade imensa no tratamento do Poder Público para com os residentes da Asa Sul e os residentes da Asa Norte. Quem tiver dúvidas, é só tomar um automóvel e percorrer as duas regiões para ver as diferenças existentes entre elas.

**7.ª Sugestão** — Fazer executar, com o maior rigor, a Lei do Silên-

cio, principalmente nas zonas residenciais, não permitindo o funcionamento de bares e de botecos após as 22 horas."

Creio, boa parte da população desta cidade sofre terrivelmente com a impertinência, com o exagêro dos bares e botecos das superquadras após as 22 horas. É tal a perturbação, que já surgiram atritos, conflitos entre residentes e proprietários dêsses estabelecimentos comerciais.

**8.ª Sugestão** — Dar inteiro apoio ao 2.º Batalhão Ferroviário para a construção imediata da Estação definitiva da Estrada de Ferro e dos Armazéns em Brasília, para possibilitar, em curto espaço de tempo, o barateamento de fretes de gêneros importados de outros Estados, principalmente os gêneros alimentícios."

Todos sabem, foi recebida com festas, com banda-de-música, com foguetório, a inauguração da ferrovia que liga Brasília ao resto da Nação. Cumpre agora ao Governador do Distrito Federal fazer sentir às autoridades do Ministério dos Transportes a necessidade, a urgência da complementação da obra ferroviária, construindo as estações e os armazéns indispensáveis.

**9.ª Sugestão** — Plano de financiamento, pelo Banco Regional, com prazos longos, que melhor atendam às necessidades dos lavradores, pecuaristas e hortigranjeiros do Distrito Federal."

Fala-se muito — e quem acompanha o noticiário da imprensa está informado — fala-se de financiamento para o pecuarista, para o lavrador; que o Banco Regional de Brasília atende a todos, mas na prática sabemos que há uma distância imensa com relação àquilo que se espera, principalmente em matéria de tempo para financiamento.

Não adianta financiar o lavrador a prazo curto, porque êle não tem condições de plantar, colhêr, vender e pagar. Assim, fica registrado na sugestão êste item, que poderá ser aproveitado como programa do nôvo Governador de Brasília.

**10.ª Sugestão** — Revisão dos exagerados impostos cobrados das mansões e terrenos urbanos, dando-se um prazo maior para a obri-

gatoriedade da construção, tendo-se em vista as dificuldades de financiamento."

Neste particular, à primeira vista, a impressão que se tem é de que a medida é justa porque objetiva forçar o proprietário da mansão ou do terreno urbano a construir a habitação, para não pagar impostos tão onerosos.

Acontece, entretanto, que a maioria dos que possuem mansões e terrenos urbanos ainda não têm condições, estímulo, para construção imediata, que é dispendiosa. Verifica-se o seguinte: mansões que na fundação de Brasília custaram quinhentos cruzeiros novos — naquela época, quinhentos mil cruzeiros — hoje estão oneradas com impôsto territorial urbano na base de quase um mil cruzeiros novos por ano, o dôbro do valor inicial, como impôsto apenas!

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Concedo o aparte solicitado.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Neste particular, já que V. Exa. está apresentando êsse roteiro de sugestões, quero dizer que Brasília não tem nem Deputado nem Senador, mas, V. Exa. é, assim, uma espécie de Senador de Brasília.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Veador.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Senador de Brasília! Eu lembraria que alguns dos terrenos de Brasília, pelos quais os proprietários pagam impostos altos, fôssem colocados — não os terrenos propriamente ditos, mas, as áreas em que êles se situam — em condições de construção e de habitabilidade. Não vou tratar, aqui, do meu caso pessoal, nem quero fazer crítica.

**O SR. LINO DE MATTOS** — O caso pessoal de V. Exa. exemplifica bem, porque é o caso da maioria absoluta dos que possuem mansões e terrenos.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Terrenos alagadiços, às vêzes e sem comunicações! Quanto ao impôsto, aliás, devo dizer a V. Exa. que estou com êle em dia, mas não devo tratar do meu caso particular... Sei de outras áreas da vizinhança, em que o cidadão não se sente estimulado a construir, mas alguns conseguiram, não sei como, por fás ou por nefas, que fôssem asfal-

tadas as vias e, uma vez feitos aterros, que fossem feitos caminhos vicinais, que fossem feitas as limpezas, principalmente nas áreas de mansões, enquanto outros não conseguiram nada disso. Outros, ainda — e aqui ouço assim, num sussurro, de evidência muito grande, pois vem de homem que também vive em Brasília e conhece o problema, o nosso prezadíssimo e eminente colega Senador Oscar Passos — estão sem água e sem luz! Estão pagando impostos caros, sem retribuição. V. Exa. sabe que é definição primária: o pagamento do imposto deve ser retribuído com a melhoria. Entretanto, V. Exa. sabe que isso não acontece. Daí, neste ponto, eu o ter interrompido para dizer, se fôr feita uma pesquisa, ela irá dar razão a V. Exa. O Prefeito, ou melhor, agora, o Governador, que é homem inteligente, homem de cátedra — parece-me que é Professor de Trigonometria — formado em Arquitetura, conhece urbanismo e também, segundo estou informado, já se apaixonou por Brasília. Está chegando em Brasília com o verde, em uma hora boa. V. Exa. sabe que Brasília, em julho, agosto e setembro, só não é um Saara porque tem habitações. Mas há aqui problemas que desafiam a capacidade administrativa do homem mais competente nascido no Brasil. Nesta hora S. Exa., o Governador, está às portas da Cidade-Céu, com esse verde imenso a lhe saudar. Esses dados que V. Exa. está alinhando representam uma contribuição valiosíssima. Eu, por exemplo, abalançar-me-ia a construir e creio que muitos que têm propriedade aqui, caso essas linhas mestras das observações de V. Exa., senão totalmente, pelo menos em parte, fossem atendidas. Neste particular, queria dar-lhe meu aplauso muito sincero, porque V. Exa. retrata, com absoluta fidelidade, o que ocorre aqui na Capital Federal.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Registro, envaidecido, a manifestação de aplauso do nobre Senador Vasconcelos Tôrres. S. Exa. confirma uma das minhas sugestões, um ponto realmente importante, que é o abandono em que se encontram as regiões das mansões e dos terrenos urbanos, o que não corresponde, absolutamente, aos impostos cobrados, impostos elevados, elevadíssimos.

Conheço casos — e acredito que também o Senador Vasconcelos Tôrres, que fez questão de não se referir ao seu caso pessoal, também não trato de meu caso pessoal, não tenho propriedades em Brasília, infelizmente — de proprietários que estão desesperados, não podem construir porque o serviço público não chegou à região em que têm a sua propriedade. Não podem vendê-las porque ninguém as quer comprar, mas são obrigados a pagar imposto, sob pena de serem acionados, de serem executados.

Assim, fica no registro das minhas sugestões essa décima sugestão, que mereceu os aplausos do nobre Senador pela ARENA, Vasconcelos Tôrres. Aliás, não estou falando em função propriamente da minha posição partidária. Sei que o meu Partido, o MDB, prestigia integralmente o pronunciamento que estou fazendo, porque é em benefício da coletividade da Capital da República e outra preocupação não tem o MDB senão a de prestar serviços úteis ao público, sem preocupações de ordem partidária. Mas, como disse de início, falo em função dos meus deveres de Presidente da Comissão do Distrito Federal, que, insisto, é uma Câmara Municipal. A matéria é mais de Vereadores, mas a Constituição atribuiu ao Senado da República tudo que se relaciona com a Capital do País. Assim, cumprimos o nosso dever.

**“11.ª Sugestão** — Não permitir a saída de máquinas agrícolas do Departamento de Estradas de Rodagem do perímetro do Distrito Federal, sem o atendimento primeiro das necessidades da zona rural.”

Não vou formular acusações porque teria que dar nomes, mas é do conhecimento de muita gente e a imprensa registrou — volto a afirmar que me estou orientando, nesta programação, pelo trabalho dos jornalistas, radialistas e daqueles que trabalham em televisão — tem sido muito comum estarem as estradas de rodagem do Distrito Federal esburacadas e abandonadas por falta de máquinas, porque as máquinas estão fora do Distrito Federal, prestando serviços a terceiros.

**“12.ª Sugestão** — O aumento do efetivo da Polícia Militar e do

Corpo de Bombeiros, o primeiro para melhor policiamento da cidade e do trânsito, e o segundo para maior eficiência na prevenção e no combate dos incêndios.”

Neste particular, o meu nobre e eminente Líder, Senador Aurélio Vianna, ainda hoje ou posteriormente, ocupará a tribuna para, especificamente, examinar essa matéria, principalmente quanto ao Corpo de Bombeiros.

**“13.ª Sugestão** — Ativar e aumentar os programas sociais organizados pela Secretaria dos Serviços Sociais.”

**“14.ª Sugestão** — Pôr fim aos cortes de luz e energia elétrica que, diariamente, acontecem em Brasília.”

É notório, também. Nesta fase em que nos encontramos em Brasília, pela convocação do Congresso Nacional, não me recordo ainda de uma noite, pelo menos, em que não tenha ficado sem luz. Ora é em pleno jantar, vészes outras no decorrer da noite. Tem sido uma constante. Procura-se saber do responsável pelo serviço de energia elétrica, e não há uma explicação. Ninguém sabe.

Tem sido mais ou menos comum acontecer isto nas grandes cidades. Em São Paulo, por exemplo, na época da estiagem, há interrupção no fornecimento de energia elétrica. As estações de rádio e televisão e os jornais, porém, noticiam, relacionando os bairros atingidos e os respectivos horários em que ficarão sem energia elétrica.

Em Brasília, Sr. Presidente, não há satisfação alguma. De repente, interrompe-se o fornecimento da energia elétrica, ninguém sabe o motivo, não há explicação.

**“15.ª Sugestão** — Mandar demarcar as pistas de rolamento do Plano-Piloto, de maneira mais duradoura.”

É um problema aparentemente insignificante, mas tem importância. A demarcação orienta o motorista, evita o aumento do número de acidentes, enfim é providência acauteladora que se deve tomar.

**“16.ª Sugestão** — Conduzir a Secretaria de Saúde a uma completa campanha para eliminação dos

ratos, dos mosquitos e das muricocas que invadem o Plano-Piloto e as cidades-satélites."

Creio que, também, não preciso de me alongar, para justificar a medida. Todos a sentem na pele e na carne.

Na semana passada, a Imprensa de Brasília e, em geral do Brasil, o *Correio Braziliense*, em matéria de primeira página, noticiou um caso extremamente doloroso: uma criança mordida por um rato veio a falecer.

Estas, Sr. Presidente, as sugestões que, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, tomei a liberdade de apresentar à consideração do novo Governador do Distrito Federal, o Tenente-Coronel Hélio Prates da Silveira.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Quero congratular-me com a manifestação de V. Exa., tanto mais louvável quando se tem em vista que são sugestões exibidas quando um novo Governo se instala no Distrito Federal. V. Exa. demonstrou, mais uma vez, como se outras anteriores não bastassem, seu interesse pela nova Capital, interesse este que se vem traduzindo, sistematicamente, quer na produção de discursos desta natureza, como também e, principalmente, pela apresentação de projetos. Parece-me que a observação e, mais do que ela, a estatística revelam que V. Exa. é o parlamentar que maior número de projetos de lei apresentou no interesse do Distrito Federal. Este fato está a caracterizar que, ao ser indicado para a Comissão do Distrito Federal, no Senado, a indicação recaiu no homem certo para o lugar certo. Com este aparte desejo salientar sua valiosa colaboração. Estou certo de que o jovem Governador da Cidade, no seu discurso, contemplará uma colaboração feita com sinceridade, com boa-vontade e, sobretudo, com isenção política, já que V. Exa. se situa em alta e honrada trincheira partidária do M.D.B. O saldo da administração de Brasília, aliás, tem sido um saldo apreciável. O Prefeito Wadjô Gomide, realmente, ingressou, definitivamente, no conhecimento do povo de Brasília e, por via

de consequência, já que aqui é a Capital da Nação, no reconhecimento nacional. Foi uma afirmação vigorosa de capacidade administrativa, e espero, até amanhã, fazer um relato e tecer algumas considerações sobre sua aplaudida e vitoriosa administração. Mas uma coisa irritante, em Brasília, que as administrações sucessivas não têm conseguido erradicar, é a falta de luz. O menor relâmpago ou trovão provoca, automaticamente, a interrupção no fornecimento da energia elétrica. Em Vitória, São Paulo, na Guanabara, obviamente, há, também, trovões e relâmpagos, mas as interrupções não são tão sistematicamente. Até parece que o serviço de luz em Brasília está entregue ao engenheiro chamado relâmpago. É ele quem o controla, por menor que seja o relâmpago. Já há até um psicose quando começa a relampejar...

O SR. LINO DE MATTOS — Já começam a arranjar as velas e os fósforos.

O Sr. Eurico Rezende — ... em todas as residências em Brasília.

O SR. LINO DE MATTOS — E ninguém toma o elevador, senão fica preso.

O Sr. Eurico Rezende — Ora, aqui é a Capital da República. Não sei como isto ocorre com tal pertinácia, constância. De modo que é um desafio e um desafio importantíssimo, porque Brasília é a cidade-luz, pela ausência de montanhas, mas é a cidade-luz durante o dia. À noite, é a cidade-trevas, muitas e muitas vezes. Não estamos tratando da falta de luz no Senado; estamos tratando da falta de luz na Câmara dos Vereadores, Comissão do Distrito Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — Os colegas não de perdoar. Não temos culpa: é a Constituição.

O Sr. Eurico Rezende — Somos vereadores, e como bem disse V. Exa., vereadores de Brasília, sob a sua lúcida, vigilante e construtiva presidência. E agora, numa Cidade nova como a nossa, surge a figura do rato, e esse rato é importado, não é latino-americano, pelo tamanho que apresenta. Tive oportunidade de vê-lo, anteontem. Quem vai de manhã, percorrendo as calçadas laterais próxi-

mas de botequins, bares, estabelecimentos hoteleiros, o verá.

O SR. LINO DE MATTOS — Parece quati.

O Sr. Eurico Rezende — É uma quantidade imensa de ratos enormes. Isto, em Brasília, Capital da República, cidade nova, novíssima, ainda nos cueiros da infância, ainda no engatinhar dos primeiros passos.

O SR. LINO DE MATTOS — Em matéria de ratos, Brasília é universal.

O Sr. Eurico Rezende — Os ratos aqui superam os ratos estaduais. Tenho a impressão de que São Paulo e Alagoas não têm rato tão grande assim. De modo que as observações de V. Exa. — o nobre Senador Arnon de Mello vai-me permitir — concluindo, são justas e, por certo, encontram no sentimentalismo da compreensão do Governo de Brasília o compromisso de uma solução para adoção de providências.

O SR. LINO DE MATTOS — O aparte do nobre Senador Eurico Rezende é um endosso valioso ao meu pronunciamento. Sinto-me honrado.

Concedo, em seguida, o aparte ao nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Arnon de Mello — Sr. Senador, apenas para uma informação ao Senador Eurico Rezende: o rato a que ele se refere não é estrangeiro; é um rato autóctone. É o rato do carascal, que já se domesticou e cruzou com o rato trazido, nas nossas malas, do ponto de onde viemos. Está, agora, muito mais perigoso do que antes, porque, antes, não comia carne, agora já está aprendendo a comê-la.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato também ao nobre Senador Arnon de Mello.

Sr. Presidente, creio que devo encerrar. Ao fazê-lo, reitero o pedido de desculpas aos colegas representantes dos demais Estados no Senado da República por ter sido obrigado, em função do cargo que ocupo, na Comissão do Distrito Federal, a tomar tanto tempo com este problema específico da Cidade de Brasília.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — Declino da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, na semana finda faleceu, súbitamente, na Guanabara, o ex-Deputado Federal pelo Maranhão, José da Silva Mattos.

Exerceu o saudoso ex-parlamentar outras funções públicas de relevo como Presidente do Banco da Amazônia e Diretor do IPASE, no Governo Dutra. Meu antigo correligionário e amigo, de mim divergiu por ocasião da escolha do penúltimo Governador do Maranhão, divergência que os fatos posteriores demonstraram que com ele estava a razão.

Mas politicamente afastados, nos mantivemos sempre numa posição de respeito. Homem inteligente e trabalhador abandonou praticamente a vida político-partidária voltando-se para a iniciativa privada.

Desapareceu o antigo parlamentar, ainda môço, cercado pelas inúmeras amizades que conquistou com seu espírito folgazão e alegre.

**O Sr. Clodomir Millet** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Com prazer.

**O Sr. Clodomir Millet** — Estando inscrito para falar na sessão de amanhã, a fim de prestar minha homenagem à memória do ex-Deputado Federal José da Silva Mattos, que representou brilhantemente o nosso Estado na Câmara dos Deputados, aproveito o discurso de V. Exa. para deixar expressa a nossa saudade, o nosso sentimento de pesar e me associar à homenagem que V. Exa. está prestando àquele conterrâneo desaparecido. Realmente, José Mattos, apesar de militar, durante muito tempo, no Partido adversário ao nosso, manteve as melhores relações comigo, em particular, e com aqueles que militavam comigo na oposição, ao tempo em que fazia parte do Partido de V. Exa. Era um homem lutador, ativo e trabalhador. Passou pela política por pouco tempo. Dedicou-se, no fim da sua vi-

da, a atividades particulares. Era, pessoalmente, um "gentleman", e o Estado perdeu um filho ilustre, que nos cargos que exerceu honrou as tradições da nossa terra. Eram as palavras que eu queria dedicar à memória do nosso saudoso companheiro, fazendo-as chegar, possivelmente, através do requerimento que V. Exa. vai apresentar, como homenagem da nossa bancada, à família do ilustre morto.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me honrou o nobre Senador Clodomir Millet, que conhecia bem o ex-Deputado José Mattos, como político, como homem público e — segundo qualifica S. Exa. — como "gentleman". Em nosso Estado, gozava de grande estima por parte de correligionários e de adversários.

(Lendo.)

E aqui deixo, nestas singelas palavras, a homenagem de pesar e de saudade ao amigo desaparecido, pesar que transmito à sua desolada família, em nome também do povo do Maranhão, que nesta Casa represento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão)** — A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo Sr. Senador Victorino Freire, com o apoio do eminente Senador Clodomir Millet, ao ex-Deputado José da Silva Mattos, que conheci antes mesmo do seu ingresso na Câmara, evidenciando, quando do Governo do ínclito Presidente Eurico Dutra, em que desempenhou numerosas funções do Poder Executivo, acendrado espírito público e inexcidível dedicação aos interesses do seu glorioso Estado.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Arnon de Mello — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão)** — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes à Casa 56 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 45/69) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1969, que suspende a vigência do item XX, do art. 167 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discutir-la, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

## PARECER

N.º 45, DE 1969

### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1969, que suspende a vigência do item XX do art. 167 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, do Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1969, que suspende a vigência do item XX do art. 167 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER N.º 45, DE 1969

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1969.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1969**

Suspende a vigência do item XX do art. 167 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.860, do Estado de Minas Gerais, o item XX do art. 167 da Lei Estadual n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 2**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial, tendo

PARECERES, sob n.ºs 43 e 44, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— de Legislação Social, pela rejeição.

Há requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 50, DE 1969**

Com fundamento no art. 274, item a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1968, que proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judi-

cial, e seja novamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne reexaminá-lo, em face da notícia oficial de retomada dos estudos de reforma dos Códigos.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1969. — Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em votação o requerimento.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para encaminhar a votação. Não foi revisado pelo orador.)** — Sr. Presidente, o requerimento é formulado para que adotemos critério uniforme.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, inclusive através de pareceres em que funcionei como Relator, vem sugerindo o sobrestamento de proposições que alterem Códigos ou Consolidações, como a das Leis do Trabalho, uma vez que o nôvo Governo anuncia a decisão de promover a reforma desses diplomas.

Sendo autor deste projeto, não me pareceu correto que silenciasse sobre o critério que aquela Comissão vem adotando e concorresse para o exame da matéria em Plenário, quando proposições de outros colegas, ou originárias da Câmara, estão sendo paralisadas, ou deverão ser paralisadas, em virtude do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Esclareço apenas que, não obstante os fundamentos do parecer da ilustre Comissão de Legislação Social, sustentaria o projeto, na expectativa de receber o apoio do Plenário. Quero, porém, resguardar o critério de uniformidade, aplicando a justiça ao meu próprio projeto. Se fôr adiada a apreciação da matéria, resguardar-me-ei para pedir a retomada do exame do projeto, se porventura o Governo não encaminhar em tempo razoável o Projeto de Código do Trabalho. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em votação o requerimento de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria sai da Ordem do Dia, nos termos solicitados.

É o seguinte o projeto retirado da Ordem do Dia:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 78, DE 1968**

**Proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os empregados que houverem reclamado, ou derem motivo a reclamação, administrativa ou judicial, por inobservância dos preceitos da legislação do trabalho, não poderão ser dispensados, no prazo de um ano, sem justa causa.

**Art. 2.º** — A infração do artigo anterior terá como consequência a nulidade da despedida, ficando o empregador obrigado a pagar ao empregado os salários correspondentes ao período de afastamento ilegal do serviço.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 3**

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1968, de autoria do Sr. Senador Carlos Lindenberg, que acrescenta parágrafo ao artigo 67 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), tendo

PARECERES, sob n.ºs 27 e 28, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— de Serviço Público Civil, pela rejeição.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto arquivado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 92, DE 1968

**Acrescenta parágrafo ao art. 67 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Acrescente-se ao art. 67 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (hoje Lei Orgânica do Ministério Público da União), o seguinte parágrafo:

**“Parágrafo único** — Nas regiões onde existir mais de um Procurador de 2.ª Categoria, deverá exercer as funções de Procurador Regional o mais antigo dos lotados na região.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há sobre a mesa requerimento do nobre Senador Antônio Carlos, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO

N.º 51, DE 1969

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1966, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sobre prescrição das dívidas passivas e de ações contra a Fazenda Pública.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1969. — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido depende tão-somente de despacho da Presidência, que delibera no sentido da reconstituição do projeto.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Vou declarar encerrada a sessão, convocando os Srs. Senadores para

uma sessão extraordinária, a realizar-se às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

#### ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (Canadá)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 2, de 1969 (n.º 23/69, na origem), de 4 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frank de Mendonça Moscoso para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Canadá.

2

#### ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (Turquia)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 4, de 1969 (n.º 25/69, na origem), de 4 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Augusto Prestes de Macedo Soares para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Turquia.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

### ATA DA 18.ª SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969

#### 3.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura (EXTRAORDINÁRIA)

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

Às 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pa-

checo — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergh — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Não há expediente a ser lido, nem oradores inscritos.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 2, de 1969 (n.º 23/69, na origem), de 4 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frank de Mendonça Moscoso para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Canadá.

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 4, de 1969 (n.º 25/69, na origem), de 4 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Augusto Prestes de Ma-

cedo Soares para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Turquia.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Trata-se de matérias a serem apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários que tomem as devidas providências para que assim se possa proceder.

*(A sessão se transforma em secreta às 17 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 18 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está reaberta a sessão pública.

Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 22, DE 1969

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar

Legislativo, PL-10, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

2

**REQUERIMENTO**

N.º 48, DE 1969

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 48, de 1969, de autoria do Senador Flávio Brito, solicitando transcrição nos Anais do Senado do artigo, do jornalista José Rezende, publicado no O Globo, de 11-11-69.

3

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 109, DE 1968

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 40, 41 e 42, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, pela aprovação, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)*

TRECHO DA ATA DA 16.ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-11-69, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NA 2.ª COLUNA, DA PÁGINA 0374, DO D.C.N. (Seção II) DE 13-11-69.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**

N.º 49, DE 1969

Excelentíssimo Senhor Senador Gilberto Marinho

Presidente do Senado Federal:

Em cumprimento à deliberação da Comissão de Agricultura, tomada na reunião de 11 do corrente mês, requerido, nos termos do art. 380, item I, do Regimento Interno, seja convocado o Excelentíssimo Senhor Fábio Yassuda, Ministro da Indústria e do Comércio, a fim de prestar, perante aquela Comissão técnica, informações sobre os problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — José Ermirio.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será incluído na Ordem do Dia.

**ATA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

**ATA DA 2.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES REALIZADA NO DIA 12-11-69**

Sob a presidência do Senhor Senador Benedicto Valadares, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, José Cândido Ferraz, Mem de Sá, Aloysio de Carvalho Filho, Antônio Carlos, Mello Braga, Fernando Corrêa da Costa, Filinto Müller, Arnon de Mello e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ney Braga, que apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1966, que "estabelece representação obrigatória do Congresso Nacional e de Oficial-General das Forças Armadas nas Conferências, Assembléias, Congressos ou

reuniões internacionais, dos níveis de Chefes de Estado, nas quais tenham participação os Estados Unidos do Brasil".

A Comissão adota o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Baptista Castejon Branco, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

**2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

As nove e trinta horas do dia treze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, presentes os Srs. Senadores Ney Braga, Leandro Maciel, Domicio Gondim, Sebastião Archer, Júlio

Leite, Carlos Lindenberg, José Ermírio, Antônio Carlos, João Cleofas e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Atílio Fontana, Bezerra Neto e Edmundo Levi.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Antônio Carlos:

— Por audiência da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1968, que “altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para o conhaque de vinho, e dá outras providências”.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senador Ney Braga:

— Pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968, que “estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais, e dá outras providências”.

O parecer é aprovado sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou que recebeu sugestão no sentido de a Comissão de Economia convidar o Presidente do Banco Nacional de Habitação, para fazer uma exposição sobre a política habitacional vigente e sua execução atual. Tratando-se de matéria de relevante interesse social e econômico, submeteu a sugestão à Comissão a fim de que, na hipótese de ser considerada oportuna a sua presença, pudesse ela contar com o maior interesse de todos os membros da Comissão e obter, assim, o melhor aproveitamento dos subsídios a serem trazidos. O Sr. Senador Júlio Leite, pedindo a palavra, comunicou que aquela autoridade já recebera e aceitara convite da Co-

missão do Distrito Federal para comparecer àquele órgão técnico, o que tornava prejudicada uma nova convocação, nesta oportunidade, o que foi por todos aprovado, porém, sem prejuízo da matéria ser examinada na próxima sessão legislativa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE SAÚDE

#### ATA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM EM 11 DE NOVEMBRO DE 1969

As quinze horas e trinta minutos, do dia onze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco — Presidente, Fernando Corrêa, Adalberto Sena e Sebastião Archer, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Duarte Filho, Manoel Villaça e Clodomir Millet.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1968, que “dispõe sobre a aposentadoria, na forma do § 2.º do art. 100 da Constituição, de servidores que menciona”, o Sr. Senador Fernando Corrêa oferece parecer pela sua devolução à Comissão de Constituição e Justiça. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### DIRETORIA DO PATRIMÔNIO TOMADA DE PREÇOS N.º 3/69

#### EDITAL

A Diretoria do Patrimônio faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá, às 16,00 (dezesseis) horas do dia 29 de novembro de 1969, na Seção de Aquisição de Material, 8.º andar do Edifício Anexo do Senado Federal, em Brasília-DF, propostas e orçamentos para execução do serviço de reparo e conservação das esquadrias do prédio do Senado Federal, conforme especificações e condições a seguir:

Pintura das Esquadrias de Ferro, partes internas e externas, incluindo raspagem geral, uma demão de zarcão, duas demãos de acabamento, com tinta a óleo fosco acetinado e côr original, bem como restauração da massa dos vidros. Serviços a serem executados no Anexo e no Plenário do Senado Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

1.ª — As propostas deverão ser entregues até às 15,00 (quinze) horas do dia 29 de novembro de 1969, na Dire-

toria do Patrimônio, 8.º andar do Edifício Anexo do Senado Federal, em Brasília-DF, datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasura ou entrelinhas, contidas em invólucros fechados, constando obrigatoriamente, os elementos seguintes:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- c) especificação clara e detalhada do serviço, a ser executado;
- d) preço total em algarismos e por extenso, com a parcela referente ao imposto separada;
- e) validade da proposta (mínimo de 45 dias);
- f) prazo de entrega dos serviços perfeitamente executados;
- g) declaração expressa de aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.ª — Exige-se de cada licitante a apresentação, em sobrecarta, também fechada, do Certificado de Fornecedor do Governo Federal ou Estadual (fotocópia), devidamente atualizado, constante da referida sobrecarta o nome

e endereço do proponente, bem como, menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

3.<sup>a</sup> — Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material e os serviços propostos, ou o faça fora das especificações, reserva-se ao Senado Federal o direito de optar pela adjudicação à seguinte colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis bem como, ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada. A segunda adjudicatária, nesse caso, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

4.<sup>a</sup> — Não serão consideradas as propostas formuladas em desacôrdo às especificações, exigências e condições do presente Edital.

5.<sup>a</sup> — Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa sôbre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega dos serviços, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, devidamente comprovado. Findo êsse prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item 3 das condições gerais dêste Edital.

6.<sup>a</sup> — Na hipótese do item 3 destas condições, o fornecedor faltoso será notificado para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria do Senado Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. E quando aplicada a multa prevista no item 5 será recolhida por ocasião do pagamento das faturas, relativas ao serviço entregue em atraso.

7.<sup>a</sup> — A critério do Senado Federal, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por êsse motivo, possam os concorrentes reclamar qualquer direito, tanto na esfera administrativa como na judiciária.

Brasília, 11 de novembro de 1969. — José Soares de Oliveira Filho, Diretor do Patrimônio.

### TOMADA DE PREÇOS N.º 4/69

#### E D I T A L

A Diretoria do Patrimônio faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá, às 16,00 (dezesseis) horas do dia 29 de novembro de 1969, na Seção de Aquisição de Material, 8.º andar do Edifício Anexo do Senado Federal, em Brasília-DF, propostas e orçamentos, conforme especificação e condições abaixo mencionadas, referentes à execução do seguinte serviço:

Substituição dos tapêtes que cobrem os pisos do "Hall" Nobre que circunda o Plenário, das dependências de circulação e acesso aos Gabinetes do 1.º-Vice-Presidente, Presidente e Liderança da Maioria, até o limite com a Câmara dos Deputados, bem como a outra extremidade adjacente aos Gabinetes dos Secretários até a escadaria para o Salão Nobre de Recepção e as salas destinadas à Imprensa.

Nas propostas deverão ser incluídos os sistemas de Paviflex (piso plástico), Lanital (tapête) e mármore.

#### C O N D I Ç Õ E S G E R A I S

1.<sup>a</sup> — As propostas deverão ser entregues até às 15,00 (quinze) horas do dia 29 de novembro de 1969, na Dire-

toria do Patrimônio, 8.º andar do Edifício Anexo do Senado Federal, em Brasília-DF, datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contidas em invólucros fechados, constando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) menção à Tomada de Preços (n.º) e ao dia da abertura;
- c) especificação clara e detalhada do serviço a ser executado;
- d) preço total em algarismos e por extenso, com a parcela referente ao impôsto separada;
- e) validade da proposta (mínimo de 45 dias);
- f) prazo de entrega dos serviços perfeitamente executados;
- g) declaração expressa de aceitação plena e total das condições dêste Edital.

2.<sup>a</sup> — Exige-se de cada licitante a apresentação, em sobrecarta, também fechada, do Certificado de Fornecedor do Governo Federal ou Estadual (fotocópia), devidamente atualizado, constando da referida sobrecarta o nome e endereço do proponente, bem como menção à Tomada de Preços (n.º) e ao dia da abertura.

3.<sup>a</sup> — Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material e os serviços propostos, ou o faça fora das especificações, reserva-se ao Senado Federal o direito de optar pela adjudicação à seguinte colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada. A segunda adjudicatária, nesse caso, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

4.<sup>a</sup> — Não serão consideradas as propostas formuladas em desacôrdo às especificações, exigências e condições do presente Edital.

5.<sup>a</sup> — Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa sôbre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega dos serviços, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, devidamente comprovado. Findo êsse prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item 3 das condições gerais dêste Edital.

6.<sup>a</sup> — Na hipótese do item 3 destas condições, o fornecedor faltoso será notificado para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria do Senado Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. E, quando aplicada, a multa prevista no item 5 será recolhida por ocasião do pagamento das faturas, relativas ao serviço entregue em atraso.

7.<sup>a</sup> — A critério do Senado Federal, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por êsse motivo, possam os concorrentes reclamar qualquer direito, tanto na esfera administrativa como na judiciária.

Brasília, 12 de novembro de 1969. — José Soares de Oliveira Filho, Diretor do Patrimônio.